

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**MUSEOLOGIA**

**ICA903-1**

**SÍMBOLOS HERÁLDICOS DO  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**2022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**



**MUSEOLOGIA**

ICA903-1

**SÍMBOLOS HERÁLDICOS DO  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2022





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**

PORTARIA INCAER Nº 48/SMUG, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre os Símbolos Heráldicos do Comando da Aeronáutica.

**O DIRETOR DO INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no item I do Art.5º, da Portaria nº119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, e no item II do Art.10, do ROCA 21-59 "Regulamento do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica", aprovado pela Portaria nº204/GC3, de 16 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 903-1 “Símbolos Heráldicos do Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria INCAER nº 25/SMUG, de 22 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 180, de 05 de outubro de 2020.

Tem Brig Ar R/1 RAFAEL RODRIGUES FILHO  
Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 126 , de 7 de julho de 2020.)



## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	11
<b>1.1FINALIDADE</b> .....	11
<b>1.2CONCEITUAÇÃO</b> .....	11
<b>1.3CLASSIFICAÇÃO</b> .....	19
<b>1.4ÂMBITO</b> .....	20
<b>2 PROCESSOS RELATIVOS À APROVAÇÃO DE SÍMBOLOS HERÁLDICOS</b> .....	21
<b>2.1PROPOSTA DE CRIAÇÃO</b> .....	21
<b>2.2PARECER TÉCNICO</b> .....	22
<b>2.3TRAMITAÇÃO</b> .....	22
<b>2.4APROVAÇÃO</b> .....	23
<b>2.5PUBLICAÇÃO</b> .....	23
<b>2.6 QUADRO COMPARATIVO</b> .....	24
<b>3 CONFECÇÃO</b> .....	26
<b>3.1REGRAS GERAIS</b> .....	26
<b>3.2CORES HERÁLDICAS (ESMALTES)</b> .....	26
<b>4 EMBLEMA</b> .....	28
<b>4.1 MODELOS</b> .....	28
<b>4.2PARTIÇÕES DO ESCUDO</b> .....	29
<b>4.3TIPOS DE CHEFE</b> .....	30
<b>4.4ATRIBUTOS</b> .....	33
<b>5 BOLACHA</b> .....	35
<b>6 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM)</b> .....	36
<b>7 DISTINTIVO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (DCE)</b> .....	38
<b>8 DISTINTIVO DE CURSO (DC)</b> .....	42
<b>9 LOGOTIPO</b> .....	43
<b>10 ESTANDARTE</b> .....	44
<b>11 FLÂMULA</b> .....	49
<b>12 SÍMBOLO COMEMORATIVO</b> .....	50
<b>13 BANDEIRA NACIONAL</b> .....	51
<b>14 DISTINTIVO DE DESTAQUE OPERACIONAL E DISTINTIVO DE DESTAQUE ADMINISTRATIVO</b> .....	52
<b>15 DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	53
<b>16 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	54

<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>55</b>
<b>Anexo A – Símbolo da Força Aérea Brasileira.....</b>	<b>57</b>
<b>Anexo B – Cocar da Força Aérea Brasileira.....</b>	<b>61</b>
<b>Anexo C – Brasão do Comando da Aeronáutica.....</b>	<b>63</b>
<b>Anexo D – Estandarte do Comando da Aeronáutica.....</b>	<b>65</b>
<b>Anexo E – Galhardete.....</b>	<b>66</b>
<b>Anexo F – Insígnias Representativas de Autoridades.....</b>	<b>67</b>
<b>Anexo G – Selo de Organização Militar.....</b>	<b>79</b>
<b>Anexo H – Construção do Escudo Francês.....</b>	<b>80</b>
<b>Anexo I – Construção do Escudo Português.....</b>	<b>81</b>
<b>Anexo J – Modelos de Divisões de Campo do Escudo.....</b>	<b>82</b>
<b>Anexo K – Acessórios de Estandarte.....</b>	<b>87</b>
<b>Anexo L – Medidas da Bandeira Nacional.....</b>	<b>90</b>
<b>ÍNDICE.....</b>	<b>91</b>

## PREFÁCIO

A Heráldica, cuja origem data da Europa, no século XIII, é considerada uma ciência auxiliar da História e uma forma de linguagem simbólica que surgiu para a identificação dos exércitos nos campos de batalha, de um Estado, de uma corporação, de uma família, de uma autoridade civil, militar ou eclesiástica.

Hoje, em pleno século XXI, esta ciência continua cumprindo sua finalidade como um código eficiente de comunicação, cujo objetivo é normatizar e definir regras de uso de uma simbologia específica de cada país e representativa de cada instituição ou pessoa que a utiliza. Sendo assim, podemos afirmar que a Heráldica é um dos elementos de identidade cultural mais antigo, visual e rigorosamente regulamentado de que se tem notícia.

No Comando da Aeronáutica (COMAER), assim como nas demais Forças, as organizações militares seguem a tradição de utilizar, como identificação institucional, os emblemas e os estandartes segundo os preceitos da Heráldica.

Com o advento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT), por intermédio da Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, a ciência Heráldica ou a arte dos brasões, como alguns autores preferem denominar, passa a fazer parte das manifestações simbólicas da Cultura aeronáutica e, por conseguinte, deve ser preservada e valorizada como Patrimônio Cultural Imaterial do Comando da Aeronáutica.

Assim como qualquer outro sistema, o SISCULT é dinâmico, sendo necessárias atualizações periódicas das legislações, visando examinar o conteúdo a partir das demandas recebidas. Segue, portanto, a presente Instrução revisada, com a finalidade de manter a padronização devida.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente Instrução tem por finalidade padronizar os símbolos heráldicos no Comando da Aeronáutica (COMAER).

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

Para efeito desta Instrução, serão adotadas as seguintes conceituações:

#### **1.2.1 ABISMO**

O centro do escudo. Também denominado coração.

#### **1.2.2 ADESTRADA**

Qualquer peça que se aproxima do flanco destro.

#### **1.2.3 ADRIÇA**

Cabo utilizado para içar ou suspender uma bandeira, galhardete ou insígnia.

#### **1.2.4 ÁGUIA**

Considerada a principal das aves em Heráldica. Simboliza realeza, vitória, prosperidade, liberdade, domínio, arrojo e poder. Geralmente, é representada de frente, mostrando o peito, com as asas abertas e levantadas, o bico aberto e a cabeça voltada para o flanco destro do escudo (aplicável a outras aves).

#### **1.2.5 ÁGUIA ARMADA**

Águia que apresenta as unhas ou garras em esmalte diferente do esmalte do corpo.

#### **1.2.6 ÁGUIA BICADA**

Águia com bico em esmalte diferente do esmalte da cabeça.

#### **1.2.7 ÁGUIA LAMPASSADA**

Águia com a língua em esmalte diferente do esmalte do bico e da cabeça.

#### **1.2.8 ÁGUIA MEMBRADA**

Águia com pernas em esmalte diferente do corpo.

#### **1.2.9 ALADO(A)**

Peça heráldica que aparece com asas.

### **1.2.10 AMEIAS**

Muro das fortificações, com aberturas ou espaços por onde se atacava o inimigo.

### **1.2.11 ANIMAIS**

São figuras que representam animais. Raramente possuem forma natural por serem apresentados de forma estilizada.

### **1.2.12 ANIMAIS FANTÁSTICOS**

Seres imaginários, geralmente oriundos da mitologia.

### **1.2.13 ARMAS**

Brasões e emblemas de nobreza usados para distinguir pessoas, famílias, vilas, cidades, províncias e estados. Conjunto de figuras em esmaltes variados, representadas no campo plano limitado do escudo, a que se dá o nome de escudo de armas ou brasão.

### **1.2.14 ARMAS DE CORPORACÃO**

As que representam confrarias, igrejas, corporações religiosas, militares, comerciais, industriais, desportivas e outras.

### **1.2.15 ASPA**

Peça formada por uma banda e uma contrabanda que se apoiam nas laterais do escudo e se cruzam no centro.

### **1.2.16 ATRIBUTO**

O que é próprio ou peculiar a alguma coisa, a alguém, a um sinal ou a um símbolo.

### **1.2.17 BANDA**

Peça que atravessa o escudo em sentido diagonal, do canto destro do chefe ao sinistro do contrachefe.

### **1.2.18 BIPARTIDO**

Escudo dividido ao meio por uma linha vertical (bipartido em pala).

### **1.2.19 BOLACHA**

É o símbolo mais antigo do Comando da Aeronáutica e possui a função de identificar Unidades Aéreas, Unidades Terrestres, Subunidades, Esquadrões e Esquadrilhas de Voo e de organização de ensino. Ressalta-se que todos os exemplos citados não podem ser constituir em organizações militares, classificadas oficialmente como tal, pois, para essas, existirá o Distintivo de Organização Militar (DOM). Também podem ser utilizadas para identificar operacionalidades, aviações, turmas de escolas de formação, operações, manobras, exercícios operacionais etc.

**1.2.20 BORDADURA**

Peça que contorna o interior do campo do escudo, possuindo 1/6 da largura deste.

**1.2.21 BRASÃO**

Conjunto de peças que compõem o escudo de armas (ver Anexo C, para finalidade e confecção).

**1.2.22 BREVÊ**

Distintivo tradicionalmente associado à aviação, constituído por um núcleo ladeado por um par de asas (exceto para os cadetes aviadores).

**1.2.23 BROCANTE**

Peça ou figura que se sobrepõe a diferentes esmaltes e a outras peças do campo do escudo.

**1.2.24 BURELA**

Faixa estreita, em número de dez a doze.

**1.2.25 CAMPO**

Área, superfície ou espaço contido dentro do limite interno do escudo, no qual se colocam as figuras, insígnias ou peças. Se no campo do escudo não se encontram peças, diz-se pleno.

**1.2.26 CANTÃO**

Partição heráldica que ocupa qualquer um dos quatro cantos do escudo.

**1.2.27 CHEFE**

Partição heráldica que ocupa a parte superior do campo do escudo, correspondente a 1/3 de sua altura.

**1.2.28 COCAR**

Símbolo heráldico utilizado nas aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) (ver Anexo B, para histórico e finalidade).

**1.2.29 CONTRABANDA**

Peça que corta o escudo em diagonal, saindo do canto sinistro do chefe para o canto destro do contrachefe.

**1.2.30 CONTRACHEFE**

Partição heráldica que ocupa a parte inferior do campo do escudo, medindo 1/3 da altura deste.

**1.2.31 CÓTICA**

Nome dado às bandas estreitas quando em número superior a oito.

**1.2.32 DESENHO EM NEGRITO**

Desenho em que se mantêm apenas os contornos dos elementos, sem preenchimentos de cores.

**1.2.33 DESTRA**

A parte direita do escudo, contrária a do observador, correspondente ao lado esquerdo deste.

**1.2.34 DE SUA COR**

Elementos naturais, animais e vegetais quando representados na sua cor natural, sem classificação. As peças “de sua cor” podem sobrepor-se a qualquer metal ou outra cor.

**1.2.35 DISTINTIVO**

Objeto, ornamento, insígnia honorífica ou acessório que distingue, identifica, sinaliza.

**1.2.36 DISTINTIVO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (DCE)**

Distintivo com a finalidade de destacar a condição especial do militar, a qual reflete uma condição permanente de excepcionalidade adquirida, que abrange toda a Força Aérea Brasileira, e que qualifica o militar, entre os seus pares, por ter obtido, mediante curso, treinamento específico ou experiência acumulada e atestada ao longo de anos, habilitando-o, oficialmente, para o desempenho de determinadas atividades e missões que somente aquele que o possui está apto para realizá-las.

**1.2.37 DISTINTIVO DE CURSO (DC)**

Distintivo com a finalidade de destacar a conclusão de um curso ou estágio oficial, homologado pelo COMAER, realizado pelo militar. Quem o recebe tem o direito de utilizá-lo durante todo o tempo restante de serviço ativo, conforme preconizado pelo RCA 35-2 (RUMAER).

**1.2.38 DISTINTIVO DE DESTAQUE OPERACIONAL E DISTINTIVO DE DESTAQUE ADMINISTRATIVO**

Menção que distingue, temporariamente, o civil ou o militar que, num determinado período de tempo (normalmente um ano), tenha tido atitudes, no campo de trabalho, restrito a sua organização militar (OM) ou a sua operacionalidade, merecedoras de um destaque.

### **1.2.39** DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM)

É o Emblema quando impresso em suporte metal ou tecido para fins de utilização no fardamento, nas medidas do RCA 35-2 “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER)”.

### **1.2.40** DIVIDIDO EM PALA

Escudo, peça ou móvel dividido por um traço vertical.

### **1.2.41** DIVISA

Inscrição sobre o listel, formada por uma legenda ou grupo de palavras que expressam uma ideia.

### **1.2.42** ELOS DO SISCULT

São todas as organizações militares (OM) da estrutura organizacional do COMAER.

### **1.2.43** EMBLEMA

Escudo com figura(s) e/ou dizeres de significação e tradição especiais para a organização. No âmbito do COMAER, é o símbolo heráldico que identifica a OM.

### **1.2.44** ESCUDETE

Escudo de pequenas dimensões, geralmente colocado em abismo.

### **1.2.45** ESCUDO

Figura que limita o campo onde estão contidas as peças dos brasões, emblemas e distintivos (ver Anexos H, I e J, para modelos e confecção).

### **1.2.46** ESMALTE

Designação geral das cores empregadas em Heráldica. Divide-se em cores e metais.

### **1.2.47** ESTANDARTE

Insígnia representativa de organização militar, onde consta o respectivo Emblema. No âmbito do COMAER, sua função é representar as OM nos desfiles militares (ver Anexo D, para finalidade e confecção; e Anexo K, para acessórios de Estandarte).

### **1.2.48** E-SISCULT

É o software que contém um banco de dados com todas as informações e documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo SISCULT. Tem como finalidade ser uma plataforma de fácil acesso e preenchimento, facilitar o processo comunicacional entre o Órgão Central e os elos do Sistema, diminuir a burocratização dos trâmites administrativos entre as OM e o INCAER, bem como promover uma recuperação da informação de forma rápida e eficiente.

### 1.2.49 ESTILIZADO

Modificado, substituído, suprimido ou acrescentado de elementos para se obter determinado efeito.

### 1.2.50 FAIXA

Peça que atravessa o escudo horizontalmente, de um flanco a outro, paralela à borda superior do escudo.

### 1.2.51 FILETE

Peça heráldica que contorna o interior do campo do escudo, possuindo um terço da bordadura.

### 1.2.52 FLÂMULA

Pequena bandeira cuja forma geométrica é o triângulo isósceles, utilizada para representar os setores de uma OM.

### 1.2.53 FLANCO

O lado ou bordo do escudo, podendo ser destro ou sinistro.

### 1.2.54 GALHARDETE

Bandeira de forma retangular, bifurcada na extremidade oposta à haste, utilizada para ornamentar as OM em solenidades e ocasiões festivas (ver Anexo E, para finalidade e confecção).

### 1.2.55 GLÁDIO

Espada curta de dois gumes.

### 1.2.56 GLÁDIO ALADO

O Gládio Alado é o símbolo da Força Aérea Brasileira, apresentado em seu metal prata (branco) (ver Anexo A, para finalidade e confecção).

### 1.2.57 HERÁLDICA

**1.2.57.1** É a ciência que estuda os símbolos representativos de uma nação, instituição, família ou grupo. Sistematiza e estabelece um padrão para a identificação do portador do símbolo heráldico.

**1.2.57.2** A atividade de Heráldica no COMAER abrange a confecção e o processo de aprovação dos símbolos heráldicos previstos na ICA 903-1 “Símbolos Heráldicos do Comando da Aeronáutica”, tais como: Emblema/Distintivo de Organização Militar (DOM), Distintivo de Condição Especial (DCE), Distintivo de Curso (DC), Logotipo, Estandarte, Flâmula, Símbolo Comemorativo, entre outros.

**1.2.57.3** Os símbolos heráldicos, considerando os suportes físicos a que estão afixados, devem ser inventariados pelas OM do COMAER por meio do preenchimento da Ficha de Inventário de Bens Culturais Materiais Móveis, por meio do e-SISCULT.

**1.2.57.4** Os símbolos heráldicos, considerando o significado e a tradição que representam, serão inventariados pelo INCAER no Livro de Inventário de Bens Culturais Imateriais, por meio do e-SISCULT.

### **1.2.58 INSÍGNIA**

Sinal distintivo de uma função de dignidade, de posto e de comando (ver Anexo F, para finalidade e confecção).

### **1.2.59 INSÍGNIA REPRESENTATIVA DE AUTORIDADE**

Símbolo designativo de autoridade.

### **1.2.60 LISTEL**

Fita onde se inscreve a divisa heráldica, localizada sempre no contrachefe. No listel não há obrigatoriedade do emprego das cores heráldicas (esmaltes).

### **1.2.61 LOGOTIPO**

Símbolo utilizado para representar graficamente uma OM, visando divulgar e reforçar a imagem da mesma diante do público externo ao Comando da Aeronáutica.

### **1.2.62 MANOPLA**

Espécie de luva, geralmente metálica, que compõe a armadura.

### **1.2.63 MATIZ**

São as várias gradações de uma cor, tonalidade.

### **1.2.64 METAIS**

Na Heráldica do COMAER são considerados metais apenas o ouro e a prata, representados, respectivamente, pelo amarelo e pelo branco.

### **1.2.65 MÓDULO**

Medida que regula uma proporção; quantidade que se toma como unidade para qualquer medida; padrão.

### **1.2.66 MONTANTE**

Móveis ou figuras voltadas para o chefe do escudo.

### **1.2.67 MOVENTE**

Peça ou móvel que sai dos flancos internos do escudo.

**1.2.68 NASCENTE**

Apenas a parte superior da figura humana ou animal, sem estar apoiada em qualquer peça ou partição do escudo.

**1.2.69 NATURAL**

Peças que figuram no campo do escudo com suas formas e cores naturais.

**1.2.70 PALA**

Peça formada por duas linhas verticais, partindo de cima para baixo do escudo.

**1.2.71 PANÓPLIA**

Escudo de qualquer material onde se acoplam brasões e emblemas, servindo, assim, como suporte.

**1.2.72 PARTIÇÃO**

Nome que se dá às diversas divisões do campo do escudo e do Estandarte.

**1.2.73 PEÇAS**

Desenhos gravados no campo do escudo, chamados, às vezes, de móveis. As fundamentais são denominadas: chefe, contrachefe, filete e bordadura.

**1.2.74 PUNHO**

Parte por onde se empunham as armas, como as espadas, os punhais, os gládios e os sabres.

**1.2.75 ROQUETE**

Posição de três peças, quando dispostas em forma triangular.

**1.2.76 SAINTE**

Figura humana ou animal, aparecendo apenas a parte superior, como que saindo de uma das peças do escudo.

**1.2.77 SELO**

Símbolo oficial que serve de matriz para o sinete destinado à autenticação de documentos produzidos pelas OM do COMAER (ver Anexo G, para finalidade e confecção).

**1.2.78 SÍMBOLO**

Tudo o que, por analogia, representa alguma coisa, ou o que, por sua natureza ou forma, representa algo abstrato ou ausente.

**1.2.79 SÍMBOLO COMEMORATIVO**

É utilizado para celebrar uma data, um evento ou outra situação especial, tais como: aniversário da OM e atividade cultural ou desportiva.

#### **1.2.80 SINISTRA**

A parte esquerda do escudo, contrária à do observador, correspondente ao lado direito deste.

#### **1.2.81 SISTEMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA (SISCULT)**

É o conjunto de órgãos ou elementos pertencentes ao Comando da Aeronáutica que, sem subordinações administrativas e hierárquicas, interligados, recebem do Órgão Central toda a orientação técnico-normativa na área de Cultura, para o perfeito desenvolvimento das ações culturais na Instituição.

#### **1.2.82 TERÇADO**

Peça dividida em três partes iguais. Exemplo: faixa, banda e outros.

#### **1.2.83 TRALHA**

Cabo costurado a uma bandeira, insígnia, etc., por meio do qual são presas à adriça que permite içá-las num mastro, verga, entre outros.

#### **1.2.84 TRAVESSA**

O mesmo que cótica, porém em contrabanda.

#### **1.2.85 VERGA**

Peça, em geral, de madeira ou ferro que se cruza num mastro, orientada, transversalmente, ao seu plano longitudinal.

#### **1.2.86 VERGUETA**

É a banda reduzida, em número de até dezessete.

### **1.3 CLASSIFICAÇÃO**

Para efeito desta Instrução, os símbolos heráldicos do COMAER estão assim classificados:

- a) Emblema;
- b) Distintivo de Organização Militar (DOM);
- c) Distintivo de Condição Especial (DCE);
- d) Distintivo de Curso;
- e) Logotipo;
- f) Estandarte;
- g) Flâmula;

- h) Símbolo da Força Aérea Brasileira, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo A;
- i) Cocar da Força Aérea Brasileira, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo B;
- j) Brasão do Comando da Aeronáutica, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo C;
- k) Estandarte do Comando da Aeronáutica, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo D;
- l) Galhardete, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo E;
- m) Insígnias Representativas de Autoridades, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo F; e
- n) Selo de Organização Militar, cuja confecção encontra-se detalhada no Anexo G.

**1.3.1** A Bolacha, o Distintivo de Destaque Operacional, o Distintivo de Destaque Administrativo e o Símbolo Comemorativo, por conferirem maior liberdade à confecção e não seguirem rigorosamente às leis heráldicas, não são classificados como símbolos heráldicos. No entanto, devido à tradição do uso pela Força Aérea Brasileira, são objetos de tratativas por esta Instrução. Entretanto, reitera-se que o Símbolo Comemorativo necessita de Parecer Técnico do INCAER para a sua aprovação, enquanto que os demais não requerem esse procedimento.

**1.3.2** A confecção da Bolacha, do Distintivo de Destaque Operacional, do Distintivo de Destaque Administrativo e do Símbolo Comemorativo é livre quanto à forma e ao motivo, podendo ser estilizados, dispensando a fiel aplicação da Tabela 1 (item 3.2.7) desta Instrução.

**1.3.3** Cabe ressaltar que os símbolos cumprem melhor a sua função primordial de identificação quando demonstram clareza e simplicidade nas cores e elementos constitutivos, de modo que se sugere bom senso em sua elaboração.

#### **1.4** ÂMBITO

Esta Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) aplica-se a todas as organizações militares (OM) do COMAER.

## 2 PROCESSOS RELATIVOS À APROVAÇÃO DE SÍMBOLOS HERÁLDICOS

Os símbolos heráldicos são utilizados no Comando da Aeronáutica para indicar, dentre outros, as unidades as quais pertencem os militares (Emblema/DOM), os Estandartes das unidades, os cursos oficiais realizados e ratificados pelo COMAER, e os Distintivos de Condição Especial. Por isso, é de suma importância que tais símbolos estejam representados de acordo com o que preconiza esta Instrução.

### 2.1 PROPOSTA DE CRIAÇÃO

**2.1.1** O processo de aprovação de símbolos heráldicos, classificados nesta Instrução, com exceção das Bolachas, dos Distintivos de Destaques Operacionais e dos Distintivos de Destaques Administrativos, deve ser iniciado por meio de e-mail ou contato telefônico com o INCAER, no intuito de abreviar o processo e realizar os ajustes necessários.

**2.1.2** Após as tratativas iniciais, a solicitação formal de criação ou de alteração de símbolo heráldico deverá ser enviada ao INCAER, preferencialmente via e-SISCULT, ou, ainda, via SIGADAER.

**2.1.3** Para os encaminhamentos via SIGADAER, reitera-se o prazo limite de envio até 31 de dezembro de 2022, para fins de plena migração para a plataforma do *software* e-SISCULT.

**2.1.4** Toda a solicitação formal (exceto para Bolachas, Distintivos de Destaques Operacionais e Distintivos de Destaques Administrativos), antes de ser encaminhada ao INCAER, deverá ser precedida de autorização do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário do Órgão de Direção Geral ou Setorial ou de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica, ao qual a OM solicitante estiver subordinada.

**2.1.5** Esta solicitação formal deverá conter:

- a) o desenho em cores (em formato .png ou .jpg);
- b) o desenho em negrito (em formato .png ou .jpg);
- c) a descrição heráldica dos atributos internos e figuras representadas no símbolo, conforme as partições indicadas nos itens 3.2.7 e 4.2; e
- d) o desenho do símbolo proposto, elaborado em programa de criação gráfica vetorial, exportado na extensão .cdr (X8, versão 18.0 ou anterior), .eps, similares ou ZIP.



**Figura 1 – Exemplos de desenhos em negrito**

**2.1.6** Para as providências exigidas no item anterior, no caso do Distintivo de Curso (DC), a solicitação formal deve incluir, ainda, a documentação oficial que respalda a existência do curso (TCA, ICA, entre outros).

**2.1.7** No caso do Distintivo de Condição Especial (DCE), a solicitação formal deve incluir a explicação que justifique a condição especial requerida, podendo ser agregados documentos para fins de argumentação por parte do proponente.

**2.1.8** Para facilitar a confecção dos símbolos heráldicos do Comando da Aeronáutica, o INCAER disponibiliza modelos editáveis (*templates*, em extensão“.cdr”) dos emblemas, standartes, flâmulas, distintivos de condição especial e distintivos de curso. Os modelos e as orientações para a utilização estão disponíveis no sítio do INCAER para *download*.

**2.1.9** A análise de propostas de modificação de símbolos heráldicos realizadas pelo INCAER, motivadas pela atualização de atributos internos, atualização de nomes de OM, criação de OM provenientes de outras ou mudanças de nível de comando, levará em conta a importância histórica e a tradição para a organização quanto à adequação dos mesmos às regras desta Instrução.

**2.1.10** As Bolachas, os Distintivos de Destaques Operacionais e de Destaques Administrativos serão aprovados pelos Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários das próprias OM, sendo obrigatório o envio da cópia da portaria de aprovação, ao INCAER, com os respectivos desenhos e descrição heráldica, para serem inventariadas.

**2.1.11** Os Símbolos Comemorativos serão aprovados pelos Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM, entretanto, necessitam de Parecer Técnico favorável deste Instituto, antes de serem publicados.

## **2.2** PARECER TÉCNICO

**2.2.1** Os pareceres emitidos no e-SISCULT ou via SIGADAER deverão ser sintéticos e conclusivos, contendo apenas:

- a) a declaração formal, favorável ou não, à aprovação das propostas avaliadas;  
e
- b) a indicação das modificações e/ou correções que devam ser introduzidas para que possam ser submetidas à nova avaliação, nas propostas com parecer desfavorável.

**2.2.2** Destaca-se que os símbolos passíveis de Parecer Técnico são: Emblema, Distintivo de Organização Militar (DOM), Distintivo de Condição Especial (DCE), Distintivo de Curso (DC), Estandarte, Flâmula, Logotipo e Símbolo Comemorativo, com exceção das Bolachas e dos Distintivos de Destaque Operacional e de Destaque Administrativo.

## **2.3** TRAMITAÇÃO

**2.3.1** O INCAER, após a análise e a emissão de Parecer Técnico, informará à OM proponente.

**2.3.2** No caso de Emblema, Distintivo de Condição Especial e de Curso, Logotipo e Estandarte, havendo parecer favorável, o processo será encaminhado pelo INCAER, via cadeia de comando, ao órgão responsável pela sua aprovação.

## **2.4 APROVAÇÃO**

**2.4.1** A aprovação dos símbolos heráldicos no COMAER só será efetivada após a emissão de Parecer Técnico favorável do INCAER.

**2.4.2** O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, os Comandantes-Gerais, os Diretores-Gerais, o Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica e os Chefes e Diretores dos Órgãos de Assessoria Direta e Imediata do Comandante da Aeronáutica aprovarão os Emblemas, os Estandartes e os Logotipos das suas respectivas OM e das que lhes são subordinadas.

**2.4.3** O Distintivo de Organização Militar (DOM) estará automaticamente aprovado quando da aprovação do Emblema do qual é derivado.

**2.4.4** O Distintivo de Curso (DC) e o Distintivo de Condição Especial (DCE) serão aprovados pelo Chefe do EMAER.

**2.4.5** Os Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM aprovarão os Símbolos Comemorativos, as Bolachas, as Flâmulas e os Distintivos de Destaques Operacionais e de Destaques Administrativos de suas OM.

**2.4.6** Na portaria de aprovação deverão estar dispostos os desenhos coloridos e em negrito do símbolo, acompanhados da respectiva descrição heráldica.

## **2.5 PUBLICAÇÃO**

**2.5.1** As autoridades competentes para aprovar símbolos heráldicos, relacionadas nos itens 2.4.2e 2.4.4da presente Instrução, deverão determinar a publicação do ato de aprovação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

**2.5.2** O ato de aprovação dos Símbolos Comemorativos, Flâmulas e Bolachas será publicado em Boletim Interno Ostensivo da OM, ou daquela a qual esteja subordinada ou designada para tal.

**2.5.3** Para todos os símbolos constantes nesta Instrução, uma cópia digital de todo o processo, incluindo o ato de aprovação, deverá ser obrigatoriamente encaminhada ao INCAER a fim de serem inventariadas e incluídas no sítio do INCAER.

**2.6 QUADRO COMPARATIVO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CONFECCÃO</b>	<b>TRÂMITE PARA APROVAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>
<b>Emblema, Estandarte e Logotipo</b>	<p>Utilizar esmaltes da Tabela 1; (item 3.2.7)</p> <p>Adotar dimensões e modelos dos Capítulos 4 e 10; e</p> <p>Considerar Anexos H, I e J.</p>	Envio de solicitação formal ao INCAER, via e-SISCUIT ou SIGADAER.	<p>Chefe do EMAER;</p> <p>Comandantes-Gerais e Diretores-Gerais;</p> <p>Secretário da SEFA; e</p> <p>Chefes e Diretores dos Órgãos de Assessoria Direta e Imediata ao CMTAER.</p>	Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
<b>DOM</b>	Verificar item 2.4.3.			
<b>Distintivo de Condição Especial (DCE) e Distintivo de Curso (DC)</b>	<p>Utilizar esmaltes da Tabela 1 (item 3.2.7); e</p> <p>Adotar dimensões e modelos dos Capítulos 7 e 8.</p>	Envio de solicitação formal ao INCAER, via e-SISCUIT ou SIGADAER.	Chefe do EMAER.	Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
<b>Distintivo de Destaque Operacional e de Destaque Administrativo</b>	Utilizar esmaltes da Tabela 1; e adotar dimensões e modelos dos Capítulos 7 e 8.	Dispensa solicitação formal ao INCAER. Observar o item 2.1.10.	Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM.	Boletim da OM ou da qual estiver subordinada ou designada para tal.

<b>Símbolo Comemorativo</b>	É livre quanto à forma e ao motivo, podendo ser estilizado, dispensando a fiel aplicação da Tabela 1 (item 3.2.7) desta Instrução.	Envio de solicitação formal ao INCAER, via e-SISCULT ou SIGADAER.	Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM.	Boletim da OM ou da qual estiver subordinada ou designada para tal.
<b>Bolacha</b>	É livre quanto à forma e ao motivo, podendo ser estilizada, dispensando a fiel aplicação da Tabela 1 (item 3.2.7) desta Instrução.	Dispensa solicitação formal ao INCAER. Observar o item 2.1.10	Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM.	Boletim da OM ou da qual estiver subordinada ou designada para tal.
<b>Flâmula</b>	Utilizar esmaltes da Tabela 1 (item 3.2.7); Observar Capítulo 11.	Envio de solicitação formal ao INCAER, via e-SISCULT ou SIGADAER.	Comandantes, Chefes, Diretores e Secretários de OM.	Boletim da OM ou da qual estiver subordinada ou designada para tal.

### 3 CONFECÇÃO

#### 3.1 REGRAS GERAIS

**3.1.1** As OM têm liberdade para a criação de seus símbolos heráldicos, conforme classificados no item 1.3, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nesta Instrução.

**3.1.2** Cabe ressaltar que os símbolos heráldicos cumprem melhor sua função primordial de identificação quando demonstram clareza e simplicidade nas cores e elementos constitutivos.

**3.1.3** O INCAER, quando solicitado, poderá assistir, tecnicamente, às OM na elaboração de seus símbolos. Preferencialmente, as tratativas iniciais deverão ser realizadas por meio de e-mail ou contato telefônico antes do envio formal da documentação, de forma a abreviar o processo e realizar os ajustes necessários.

#### 3.2 CORES HERÁLDICAS (ESMALTES)

**3.2.1** A cor azul (cerúleo e ultramar) é a cor heráldica da Força Aérea Brasileira (FAB), bem como o ouro e a prata, seus metais.

**3.2.2** No caso dos metais, o ouro deve ser substituído pela cor amarela, e a prata pela cor branca. Esta medida visa à clareza dos esmaltes, pois, quando impressos, aparecem em tons ocre e cinza, respectivamente.

**3.2.3** É vedada a sobreposição de metais, pois, quando o símbolo é confeccionado nos metais originais, a sua visualização fica prejudicada.

**3.2.4** Os esmaltes e metais devem ser apresentados segundo os códigos da Tabela 1 (item 3.2.7) desta Instrução. O uso de *dégradé*, transparência e reflexos não estão previstos, uma vez que a impressão dos símbolos em suportes metal e tecido, não representa, com fidedignidade, o desenho originalmente elaborado.

**3.2.5** Em decorrência do uso recorrente da cor cinza, optou-se por permitir o uso da cor mencionada, conforme a Tabela 1, expressa no item 3.2.7, sugerindo uma interpretação de prata envelhecida.

**3.2.6** Os esmaltes não previstos na Heráldica, quando empregados nos diversos atributos, podem ser expressos pelo nome da cor na qual o atributo se apresenta ou *“de sua cor”*. Exemplo: *“Em contrachefe, dois troncos de coqueiro, de sua cor”*.

**3.2.7** As cores utilizadas para confecção dos símbolos heráldicos explicitados nesta Instrução deverão seguir os padrões das paletas de cores, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Códigos e simbologia dos esmaltes

Cor Heráldica	Código Pantone	Código RGB	Código CMYK	Simbolismo
<b>Goles (vermelho)</b> 	Red 032C	R= 237 G= 46 B= 56	C= 0 M= 90 Y= 86 K= 0	Alegria, vida, calor, fogo, energia criadora, benignidade, valimento, coragem, esforço, guerra, ousadia, firmeza, segurança, ânimo e generosidade.
<b>Blau (azul)</b> 	Claro 2915C  Escuro 2955C	R= 115 G= 181 B= 224  R= 0 G= 61 B= 110	C= 59 M= 7 Y= 0 K= 0  C= 100 M= 45 Y= 0 K=37	Justiça, zelo, retidão no dever, lealdade, caridade, bem-estar espiritual, serenidade, temperança, beleza, boa-fama, fidelidade, nobreza, perseverança, dignidade, constância, glória e amor à pátria.
<b>Sinopla (verde)</b> 	Claro 375C  Escuro 356C	R= 143 G= 212 B= 0  R= 0 G= 115 B= 54	C= 41 M= 0 Y= 78 K= 0  C= 95 M= 0 Y= 100 K=27	Abundância, amor, liberdade, força, alegria, espírito, cortesia, esperança, virtude, gentileza, posse, graça, precisão, amizade, vivacidade, honra e vitória.
<b>Sable (preto)</b> 	Hexa-chrome Black C	R= 33 G= 33 B= 33	C= 1 M= 1 Y= 1 K= 150	Firmeza, prudência, abnegação, modéstia, honestidade, simplicidade, tristeza, discricção, bom senso, juízo, virtude, constância na adversidade e sentimento.
<b>Púrpura</b> 	513C	R= 156 G= 26 B= 135	C= 44 M= 83 Y= 0 K= 0	Sabedoria, ciência, razão, respeito, dever, dignidade, honorabilidade, temperança, devoção, grandeza, soberania, qualidade e autoridade.
<b>Alaranjado (laranja)</b> 	1505C	R= 242 G= 128 B= 0	C= 0 M= 42 Y= 77 K= 0	Por ser cor da armaria inglesa, não existe uma simbologia específica, geralmente, representa os astros e outros corpos celestes.
<b>Jalne, ouro (amarelo)</b> 	102C	R= 245 G= 232 B= 20	C= 0 M= 0 Y= 95 K= 0	Luz, fé, fortaleza, constância, riqueza, força, ardor, poder, autoridade, preeminência, nobreza, sabedoria, vigor, potência, tolerância, firmeza e sofrimento.
<b>Prata (branco)</b> 	0	R= 255 G= 255 B= 255	C= 0 M= 0 Y= 0 K= 0	Paz, descanso, silêncio, sã consciência, esperança, inocência, castidade, pureza, santidade, humildade, eloquência, limpeza, verdade, felicidade e franqueza.

## 4 EMBLEMA

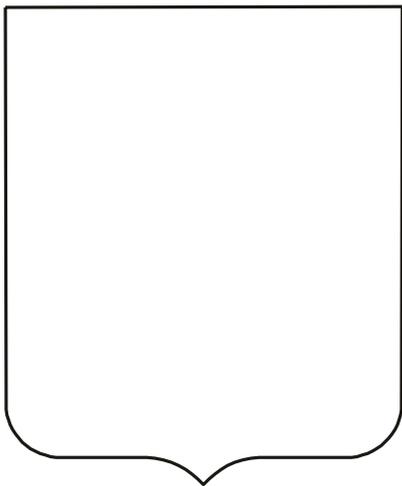
O Emblema tem a finalidade de identificar as OM do COMAER, representando, simbolicamente, a respectiva missão, história e fatos marcantes. Somente as OM podem possuir Emblema.

### 4.1 MODELOS

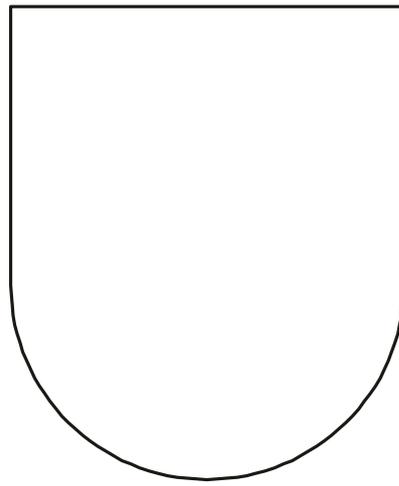
**4.1.1** Os Emblemas são distinguidos por dois modelos de escudos, que os conformarão: escudo francês e escudo português.

**4.1.2** As OM que têm como missão específica o planejamento, o preparo e o emprego direto da Força Aérea, o emprego de engenhos aeroespaciais ou atribuições de operações aeroterrestres farão o uso do escudo francês, inclusive o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), em razão da sua abrangência na condução da política aeroespacial, conforme a Figura 2.

**4.1.3** As organizações com funções eminentemente administrativas deverão utilizar-se do escudo português, conforme a Figura 3.



**Figura2- Escudo francês**



**Figura3- Escudo português**

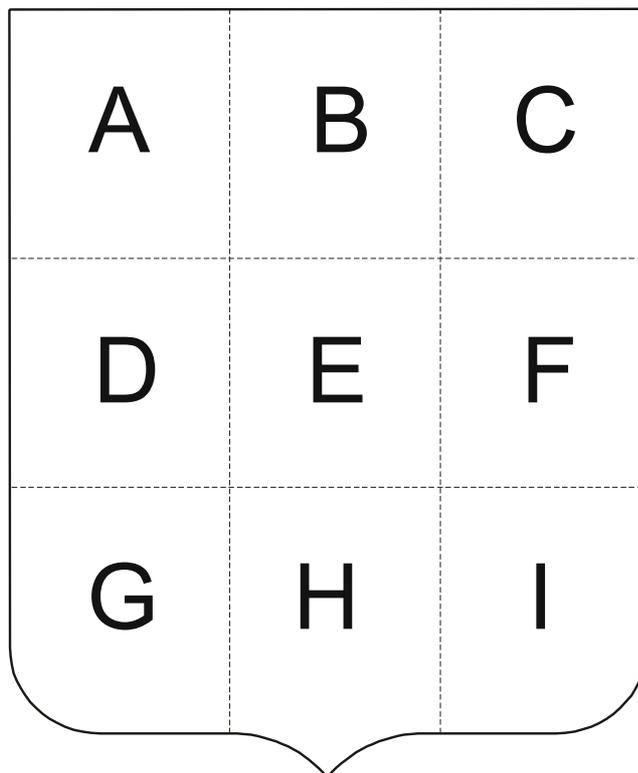
4.2 PARTIÇÕES DO ESCUDO

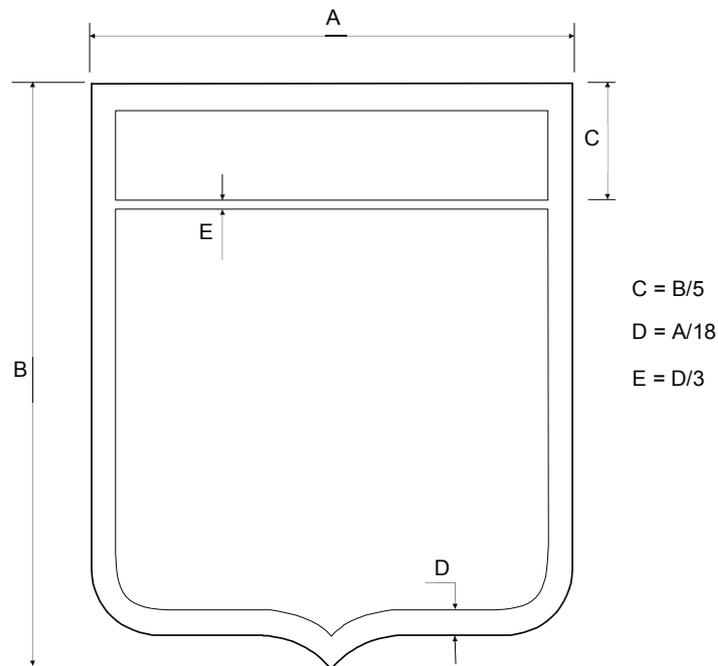
Figura 4 - Partições do escudo

Tabela2 - Nomenclatura das partições do escudo

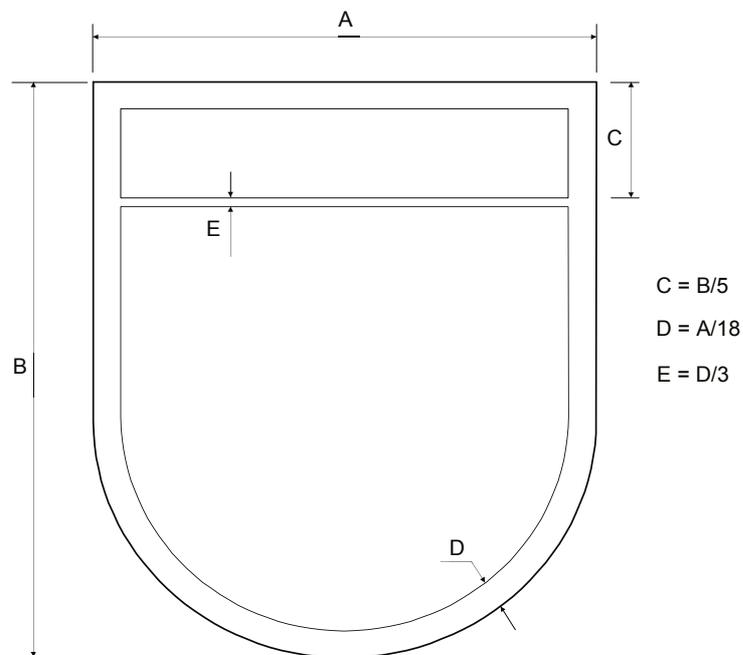
A - B - C	Chefe
A	Cantão destro do chefe
B	Centro do chefe
C	Cantão sinistro do chefe
A - D - G	Flanco destro do escudo
C - F - I	Flanco sinistro do escudo
H	Ponta
G	Cantão destro da ponta
I	Cantão sinistro da ponta
E	Coração ou abismo
G - H - I	Contrachefe

### 4.3 TIPOS DE CHEFE

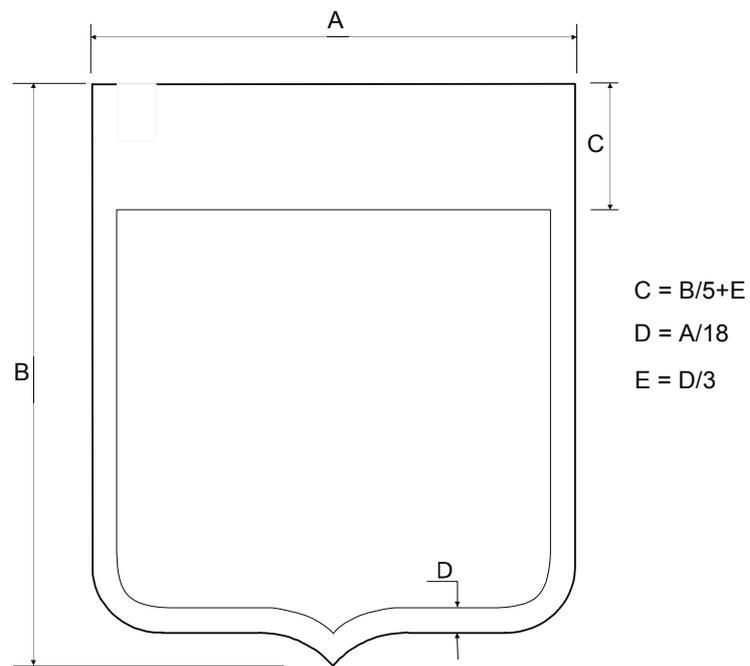
Os Emblemas, conformados tanto no escudo francês quanto no português, podem ter o chefe diminuto, conforme demonstrado nas Figuras 5 e 6, o chefe superposto, conforme Figuras 7 e 8 ou o chefe em campo, representado pelas Figuras 9 e 10.



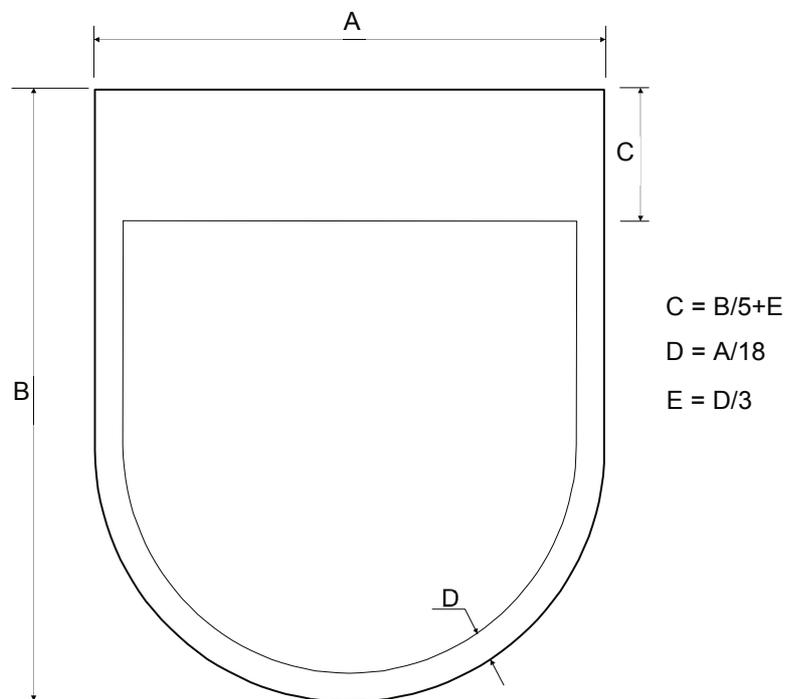
**Figura5 - Medidas do escudo francês com chefe diminuto**



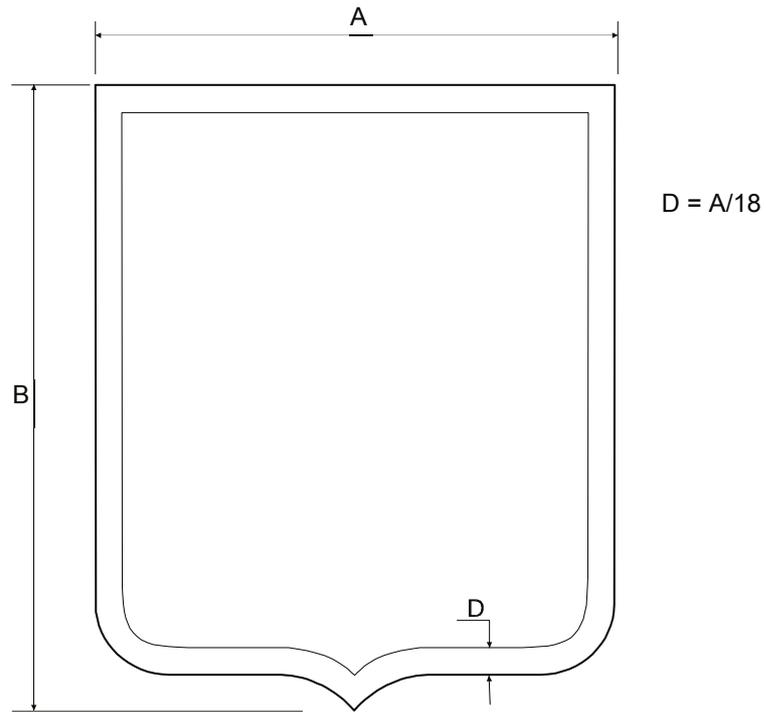
**Figura6 - Medidas do escudo português com chefe diminuto**



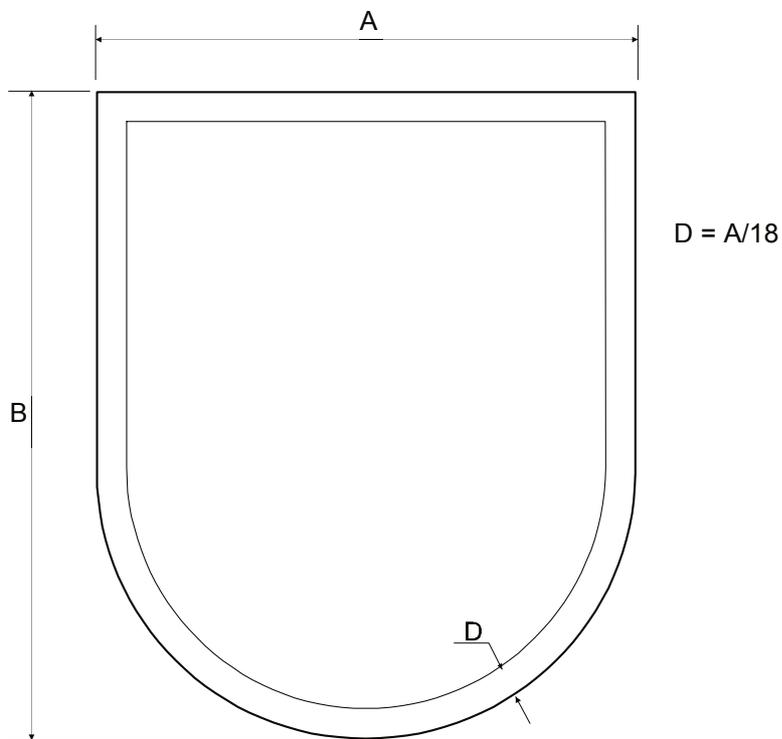
**Figura7 - Medidas do escudo francês com chefe superposto**



**Figura8 - Medidas do escudo português com chefe superposto**



**Figura9 - Medidas do escudo francês com chefe em campo**



**Figura10 - Medidas do escudo português com chefe em campo**

#### 4.4 ATRIBUTOS

4.4.1 Os Emblemas, tanto francês como português, deverão ser contornados, obrigatoriamente, por um filete em prata (branco) para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general ou em jalne (amarelo) cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

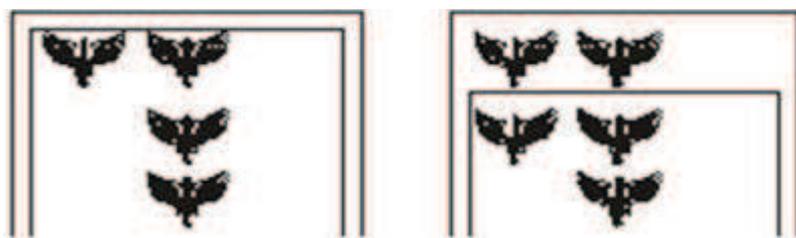
4.4.2O esmalte previsto para o Gládio Alado é o prata (branco), conforme “Manual de Identidade Visual” do Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica (SISCOMSAE) do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

4.4.3 O Gládio Alado e a sigla da OM devem constar no chefe diminuto, conforme a Figura 11.



**Figura 11 – Posição do Gládio e da sigla no chefe diminuto**

4.4.4 Nos chefes em campo e superposto, poderão ser adotadas uma das posições sugeridas na Figura 12, bem como a introdução da sigla, da divisa, do nome ou do lema da organização.



**Figura 12 – Posição do Gládio nos chefes em campo e superposto, respectivamente.**

4.4.5 O uso dos esmaltes no campo e no chefe dos escudos fica a critério da OM. O chefe pode, inclusive, possuir o mesmo esmalte do campo, obedecendo-se aos padrões de equilíbrio.

4.4.6 Deve-se escolher, preferencialmente, figuras bidimensionais e que tenham relação com as tradições e/ou missão da OM proponente.

4.4.7 Quando se utilizar uma única figura, esta deve ser posicionada, preferencialmente, no centro do campo, sem tocar as extremidades do escudo.

4.4.8 As figuras de animais devem estar, preferencialmente, voltadas para a destra.

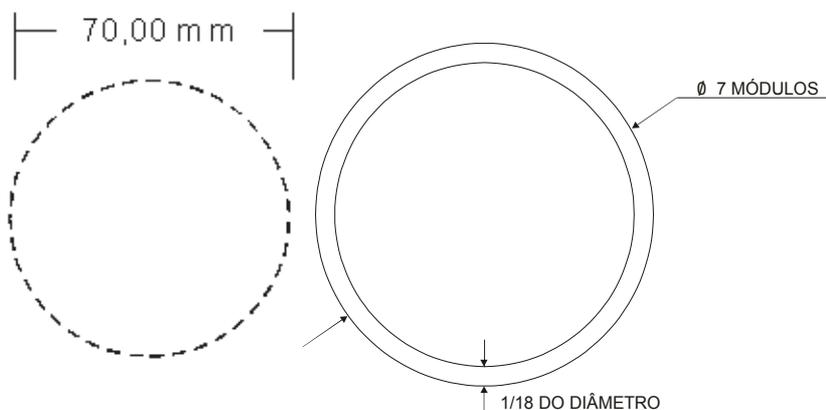
**4.4.9** Todos os modelos de divisões de campo do escudo encontram-se previstos no Anexo J.

**4.4.10** Para informações complementares, consultar os Anexos H, I e J.

## 5 BOLACHA

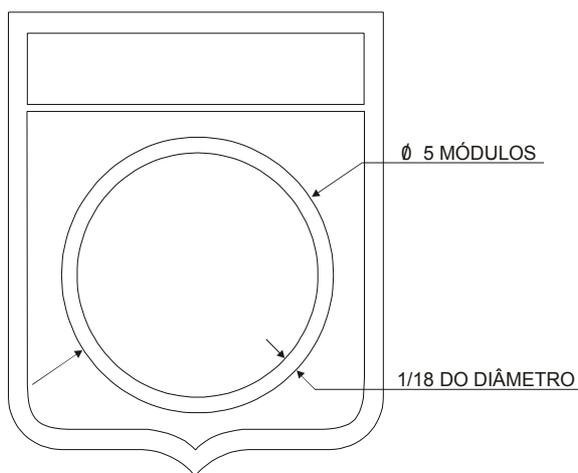
5.1 A Bolacha é tradicionalmente apresentada em formato circular.

5.2 Em caso de opção por este formato, o símbolo deve respeitar as proporções da Figura 13.



**Figura 13 - Medidas da Bolacha para confecção, respectivamente em tecido e em metal**

5.3 Para o uso como Emblema de OM, deverá ser inserida no campo do escudo francês (Figura 14).



**Figura 14 - Bolacha inserida no escudo francês**

5.4 Apesar de tradicionalmente usada em formato circular, por não obedecer às leis da Heráldica, a Bolacha também pode ser confeccionada em formato livre, podendo, inclusive, ser estilizada.

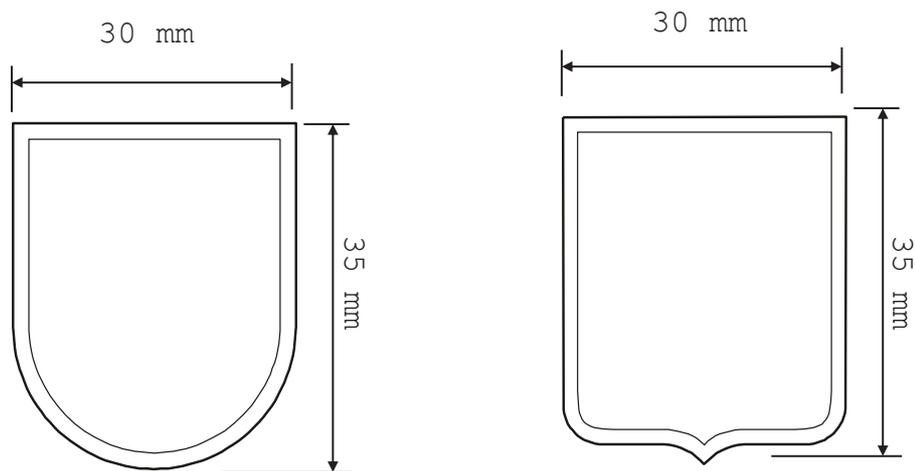
5.5 Em caso de opção por formato livre, a extensão máxima do desenho deverá possuir 70mm, de forma a não ultrapassar os limites da Figura 13.

5.6 Para a aprovação da Bolacha não há necessidade de Parecer Técnico do INCAER. No entanto, ressalta-se que, após a aprovação, assim como outros símbolos heráldicos, a respectiva portaria deverá ser enviada ao INCAER para fins de inventário no Livro de Bens Imateriais.

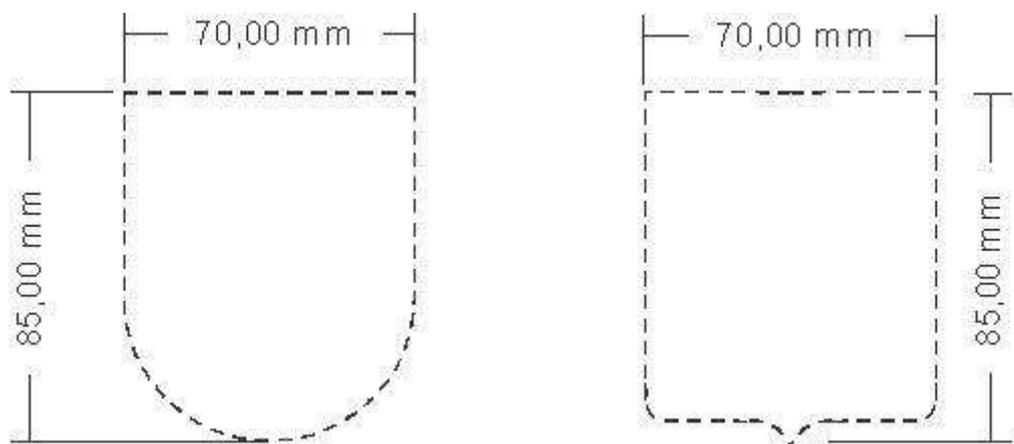
## 6 DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM)

6.1 O DOM é usado nos uniformes dos militares, conforme disciplinado no RCA 35-2 “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER)”.

6.2 Tem a finalidade de identificar a OM a que pertence o militar ou o servidor civil do COMAER (Figuras 15 e 16).



**Figura 15 - Medidas do DOM para confecção em**



**Figura 16 - Medidas do DOM para confecção em tecido**

6.3 Para os servidores civis do COMAER, será confeccionado apenas o DOM em metal, com 17 mm de largura por 20 mm de altura.

6.4 O DOM encimado por estrelas é de uso exclusivo do Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário de OM, sendo em número de quatro para oficiais-generais e de três para oficiais superiores.

**6.5** As estrelas que encimam os distintivos mencionados no item anterior serão pentalfas, vazias, com diâmetro de 7,5 mm e distribuídas de forma equidistante, nos metais dos seus respectivos filetes.

## 7 DISTINTIVO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (DCE)

### 7.1 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS DCE

**7.1.1** São exemplos de qualificações enquadradas para fazerem uso do DCE, aquelas inerentes às diferentes operacionalidades dentro das aviações ou relacionadas às operações especiais, salvamento e resgate, inspeção de voo, logística e ensino, dentre outras.

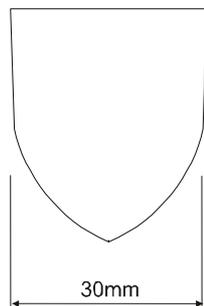
**7.1.2** Só serão analisadas as propostas que atendam ao previsto nos itens 2.1.5 e 2.1.7.

**7.1.3** O DCE não deve ser confundido com o Distintivo de Destaque Operacional e com o Distintivo de Destaque Administrativo, conforme pormenorizado no item 7.2.

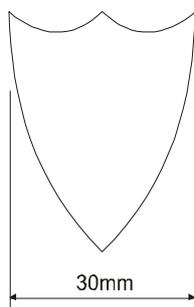
**7.1.4** Caso o militar possua mais de um DCE, deverá optar pelo uso de apenas um deles, conforme previsto no RCA 35-2 (RUMAER).

**7.1.5** Para a confecção dos DCE deverão ser adotadas as formas de escudo definidas nas Figuras 17 a 22, exceto para os DCE de Qualificação Operacional Aérea (DCE/OpAe), os quais deverão ser, exclusivamente, na forma de escudo francês.

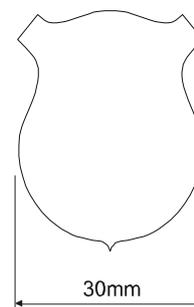
**7.1.6** É permitida a confecção do DCE em escudo tipo oval na posição horizontal, desde que se mantenha as proporções da Figura 20.



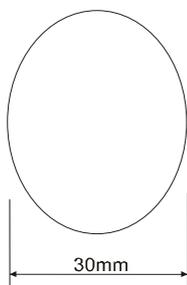
**Figura 17**  
**Escudo tipo antigo**



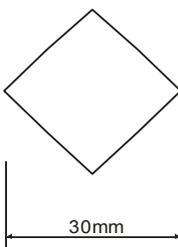
**Figura 18**  
**Escudo tipo suíço**



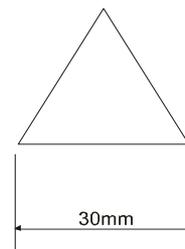
**Figura 19**  
**Escudo tipo polonês**



**Figura 20**  
**Escudo tipo oval**



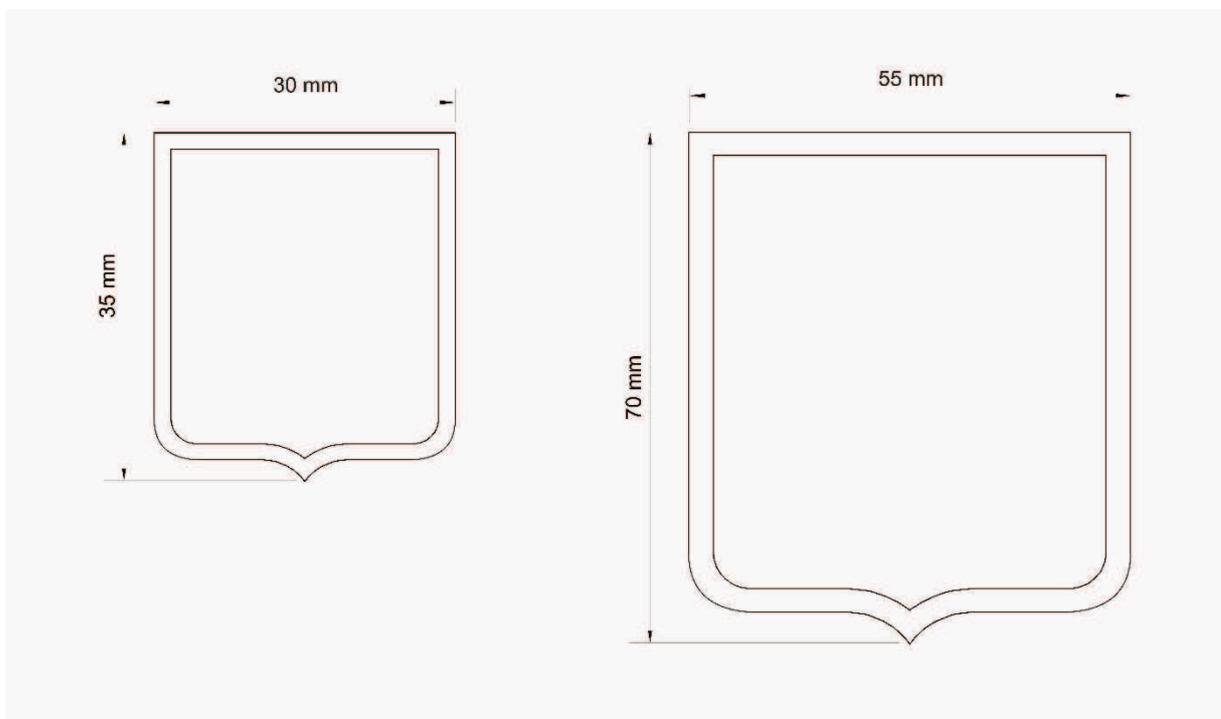
**Figura 21**  
**Escudo tipo lisonja**



**Figura 22**  
**Escudo tipo triangular**

**7.1.7** Todos os DCE devem utilizar módulo igual a 5 mm. Os DCE em metal deverão ter a largura de 6 módulos (30 mm) e a altura de 7 módulos (35 mm). Para o DCE de Qualificação Operacional Aérea (DCE/OpAe) em tecido, deverá ser confeccionado com as seguintes

medidas: largura com 11 módulos (55 mm) e altura com 14 módulos (70 mm), tudo conforme a Figura 23.



**Figura 23 - Medidas dos DCE e DCE/Op Ae para confecção, respectivamente, metal (à esquerda) e em tecido (à direita)**

**7.1.8** O uso de estrelas fora do escudo para diferenciar os níveis operacionais é exclusivo para os DCE de Qualificação Operacional Aérea (DCE/OpAe) e os de Controladores de Centro de Operações Militares (DCE/COpM). As estrelas serão facetadas de cinco pontas (pentalfas), com diâmetro igual a 7,5 mm, e as qualificações variam de escudo sem estrelas, até o máximo de três estrelas (DCE/COpM) ou quatro estrelas (DCE/OpAe), conforme as Figuras 24 a 28.

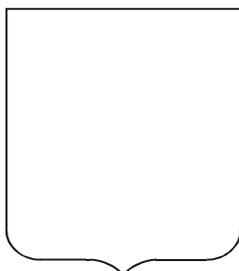


Figura 24

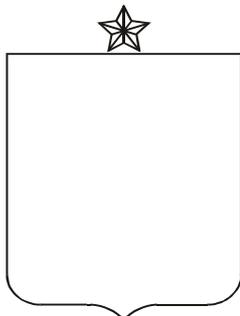


Figura 25

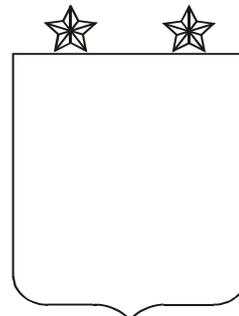


Figura 26

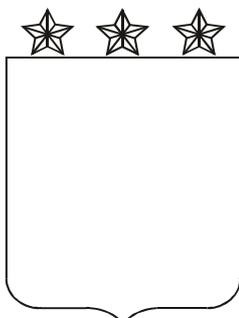


Figura 27

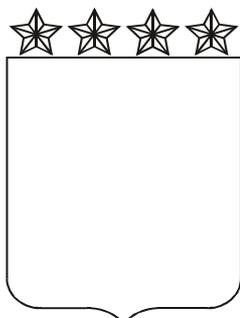


Figura 28

**7.1.9** Os demais DCE poderão fazer essa diferenciação por meio de cores ou atributos internos, definidos na respectiva portaria de aprovação.

## 7.2 DISTINÇÕES ENTRE O DCE E O DISTINTIVO OPERACIONAL E O DISTINTIVO ADMINISTRATIVO

**7.2.1** Cumpre esclarecer que há uma notória diferença entre Distintivo de Condição Especial (DCE) e o Distintivo de Destaque Operacional e o de Destaque Administrativo:

a) conforme expresso no item 7.1.1, o DCE reflete uma condição permanente de excepcionalidade, adquirida, que abrange toda a Força Aérea Brasileira, e que qualifica o militar, entre os seus pares, por ter obtido, mediante curso ou experiência adquirida ao longo de anos, habilitando-o, oficialmente, para a execução de tarefas e missões que somente quem a possui está apto para realizá-las. São exemplos de DCE: Operações Especiais, Busca e Salvamento, Inspeção em Voo, Líder de Esquadrilha da Aviação de Caça etc;

b) na questão de Distintivo de Destaque Operacional e Distintivo de Destaque Administrativo, ao contrário, ele distingue, temporariamente, o civil ou o militar que, num determinado período de tempo (normalmente um ano), tenha tido atitudes no campo de trabalho restrito à sua organização militar (OM) ou à sua

especialidade/operacionalidade, merecedoras de uma menção, conforme o caso. Como exemplos, podem ser destacados: Graduado Padrão, Piloto mais eficiente daquele ano, Chefe de Setor mais eficiente etc;

c) as atitudes que conferem o Distintivo de Destaque Operacional e o Distintivo de Destaque Administrativo não devem constar no rol de competências que fazem parte das atribuições dos civis e militares, conferidas na formação acadêmica, pois isso não é destaque, é obrigação;

d) destaque não exige níveis ou pré-requisitos para a atuação em determinada atividade, ao contrário do DCE; e

e) distintivo de Destaque Operacional e de Destaque Administrativo não demandam a criação de símbolos heráldicos, motivo pelo qual não são abrangidos pelas regras desta Instrução e não são passíveis de Parecer Técnico por parte do INCAER, sendo tratados, exclusivamente, na esfera administrativa na própria OM, sob a orientação do Comando/Departamento/Secretaria a qual pertença.

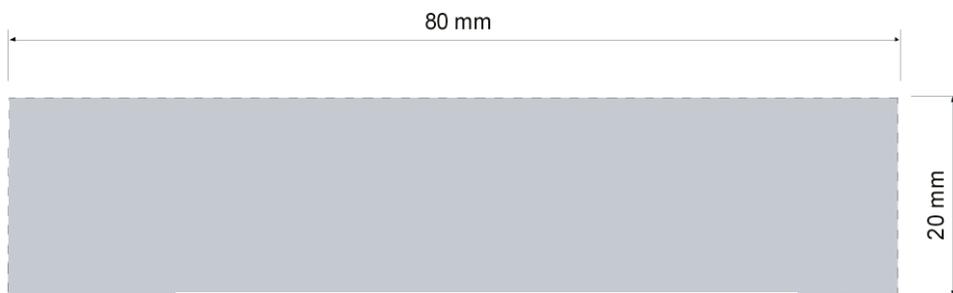
## 8 DISTINTIVO DE CURSO (DC)

**8.1** O Distintivo de Curso tem a finalidade de destacar, necessariamente, a conclusão de um curso ou estágio oficial realizado pelo militar. Quem o recebe tem o direito de utilizá-lo durante todo o tempo restante de serviço ativo, conforme preconizado pelo RCA 35-2 (RUMAER).

**8.2** Ressalta-se que só serão analisadas as propostas que contenham a documentação oficial que respalde a existência do curso, conforme o disposto no item 2.1.4.

**8.3** Os Distintivos de Curso podem ser do tipo brevê ou escudo (Figuras 17 a 22, item 7.4) e representam os vários cursos de carreira de formação, pós-formação e especialização.

**8.4** O Distintivo de Curso do tipo brevê será confeccionado em metal nas dimensões 80 x 20 mm, conforme a Figura 29.



**Figura 29 - Área padronizada para distintivos do tipo brevê**

## 9 LOGOTIPO

9.1 Tem a finalidade de representar graficamente uma OM, visando divulgar e reforçar a imagem da mesma diante do público externo ao COMAER.

9.2 O Logotipo pode ser constituído de letras, acrescidas de desenhos ou ornamentos, podendo ser inserido no campo do Emblema, conforme a Figura 30.

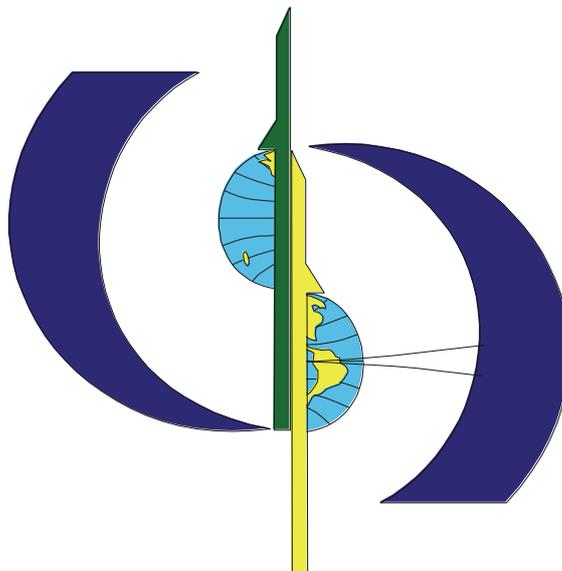


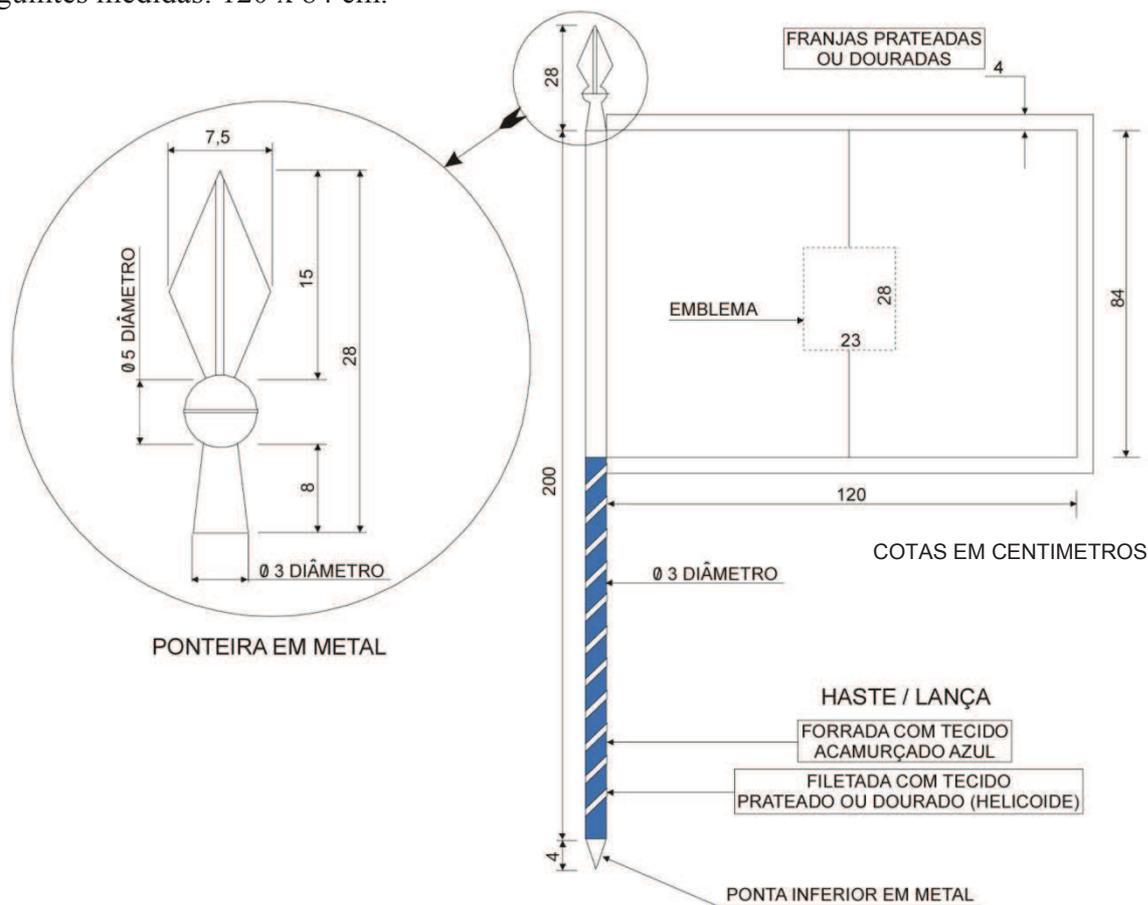
Figura 30- Logotipo do CLA

## 10 ESTANDARTE

**10.1** Somente as OM possuem Estandarte.

**10.2** Sua função é identificar, representar e enaltecer as OM nos desfiles, no recebimento de comendas e nos eventos importantes.

**10.3** O Estandarte deve ser confeccionado em tecido de duas faces, conforme a Figura 31, nas seguintes medidas: 120 x 84 cm.



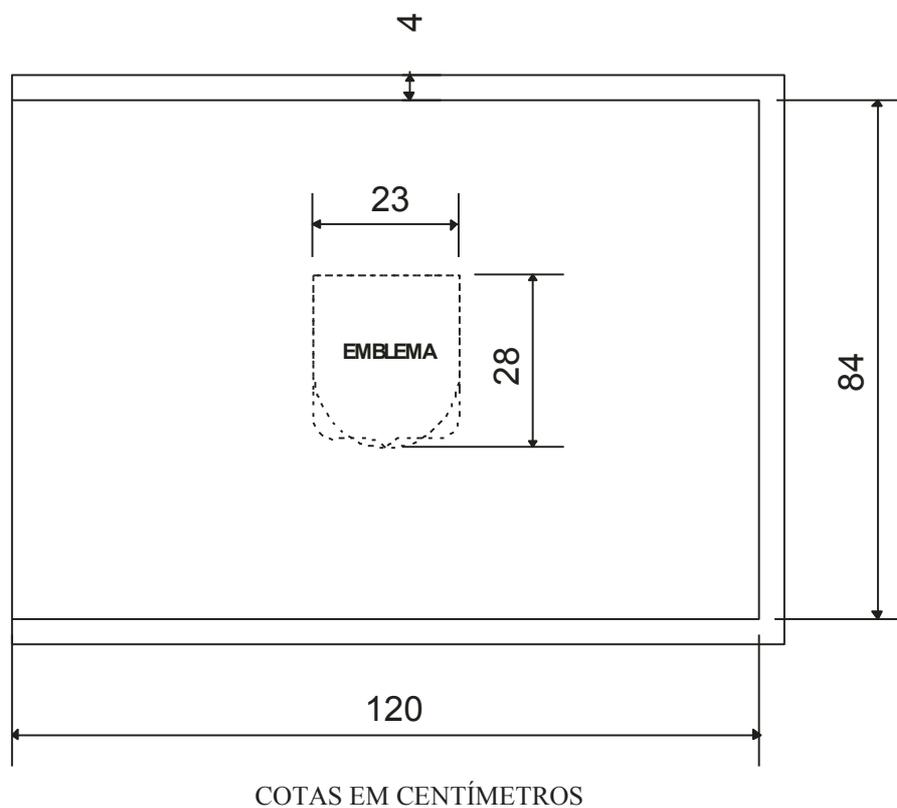
**Figura 31- Medidas do Estandarte, haste, ponteira e franjas**

**10.4** Todo Estandarte deve conter, em seu campo, obrigatoriamente, o Emblema de sua respectiva OM, padronizado de acordo com esta Instrução, medindo 28 x 23 cm, sendo a sua localização prevista nos modelos detalhados nas figuras 32 a 41.

**10.5** O lema ou o nome da organização pode constar do campo do Estandarte, desde que esteticamente distribuído, ficando proibida a inserção de qualquer outro atributo no campo.

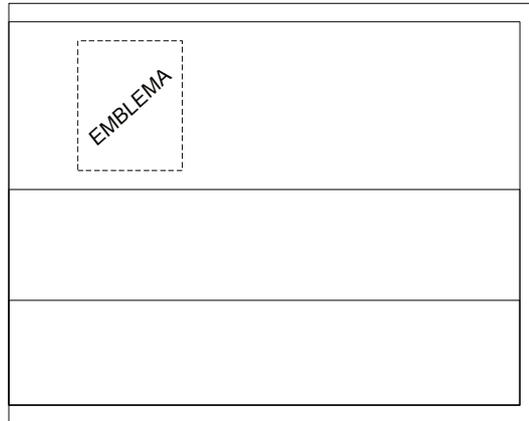
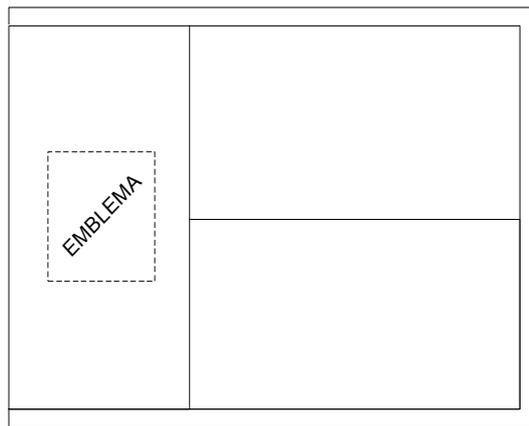
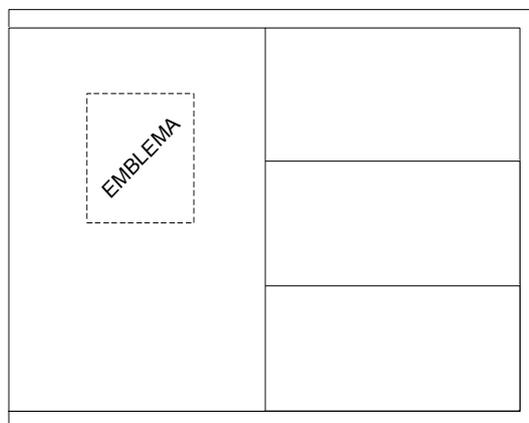
**10.6** Os modelos para confecção dos acessórios do Estandarte encontram-se detalhados no Anexo K. Destaca-se que os acessórios não precisam ser enviados ao INCAER para fins de Parecer Técnico de criação ou alteração de Estandarte.

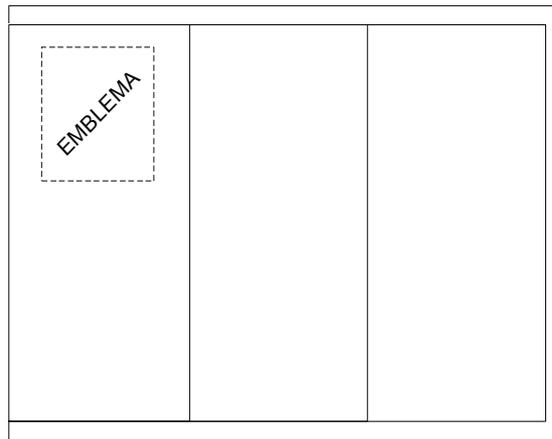
**10.7** Para a confecção do Estandarte com o campo de uma só cor, a localização do Emblema da OM deverá estar posicionada no centro do campo, com as dimensões de 28x23 cm, conforme a Figura 32.



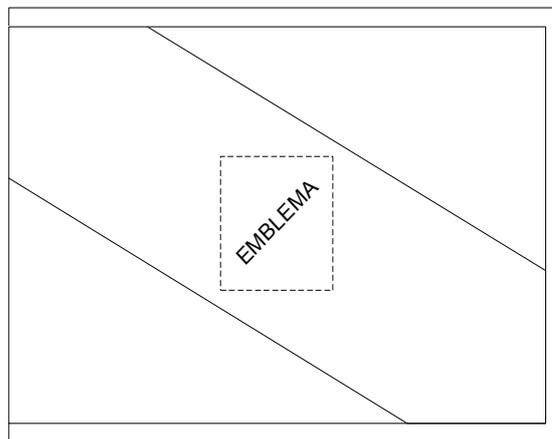
**Figura 32- Medidas do Estandarte sem partições**

**10.8** A confecção do Estandarte com partições segue os modelos das Figuras 33 a 41.

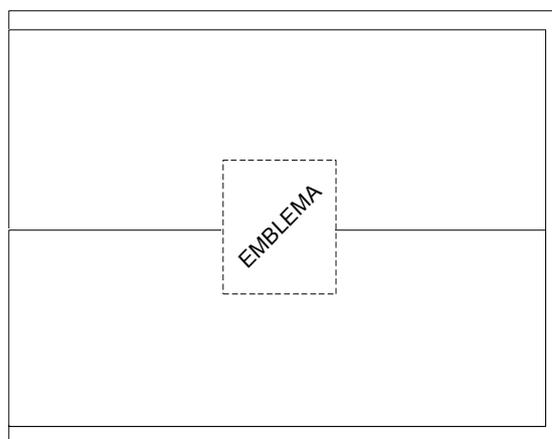
**Modelos de Estandarte com partições****Figura33 - Estandarte cortado em três faixas****Figura 34- Estandarte partido em pala adestrada, cortado em duas faixas****Figura 35 - Estandarte partido em pala adestrada, cortado em três faixas**



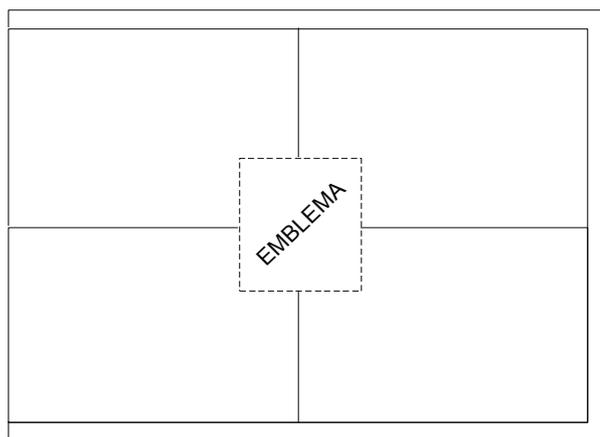
**Figura 36- Estandarte partido, formando três palas**



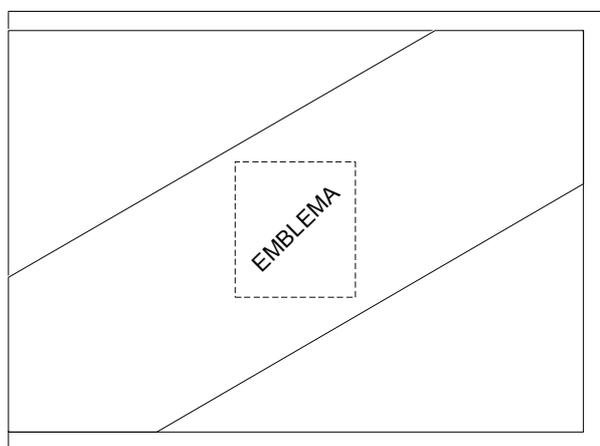
**Figura 37- Estandarte terçado em banda**



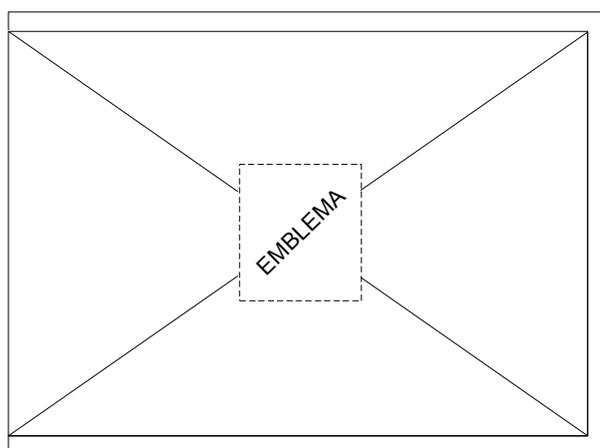
**Figura38- Estandarte cortado, formando duas faixas**



**Figura39- Estandarte esquartelado**



**Figura40- Estandarte terçado em contrabanda**



**Figura41- Estandarte esquartelado em aspa**

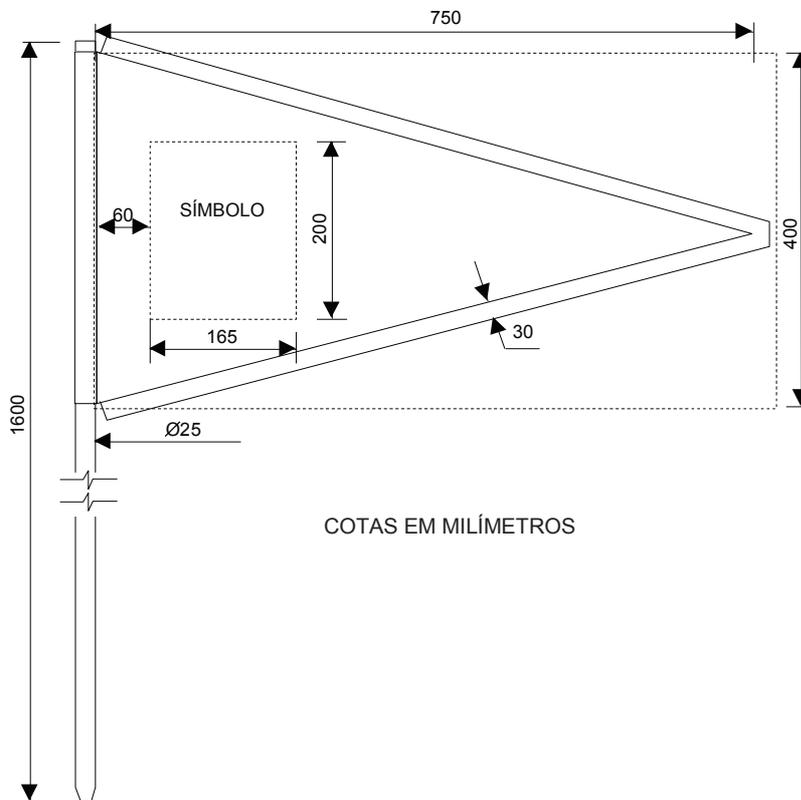
## 11 FLÂMULA

**11.1** Destina-se às solenidades e eventos internos e tem a finalidade de identificar os setores das OM, não sendo de uso exclusivo de organização militar.

**11.2** As Flâmulas devem ser confeccionadas em tecido de duas faces, nas cores azul cerúleo ou azul ultramar, com franjas de 30 mm nos seus dois bordos livres, nas cores prata (branco), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general, ou em jalne (amarelo), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

**11.3** No campo da Flâmula, próximo à haste, deve constar a sigla e um símbolo representativo das atividades desempenhadas por esse setor específico da OM (Figura 42).

**11.4** A Flâmula deve ser transportada ou exposta em hastes de 1,60 m de comprimento (Figura 42).



**Figura42- Medidas da Flâmula**

## 12 SÍMBOLO COMEMORATIVO

**12.1** É utilizado para celebrar uma data, um evento ou outra situação especial, tais como: aniversário da OM e atividade cultural ou desportiva.

**12.2** Para a aposição do Símbolo Comemorativo em expedientes administrativos, deve ser observada a NSCA 10-2 "Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica", bem como realizar gestões, junto ao Centro de Documentação da Aeronáutica (CENDOC), para fins de publicação.

**12.3** A criação dos símbolos comemorativos é livre quanto à forma e ao motivo, podendo, inclusive, ser estilizados, conforme as Figuras 43 a 46. No entanto, ressalta-se que o presente símbolo é passível de Parecer Técnico por parte do INCAER, em estrita observância ao item 2.1.5.



**Figura 43- Modelo de Símbolo Comemorativo**



**Figura 44- Modelo de Símbolo Comemorativo**



**Figura 45- Modelo de Símbolo Comemorativo**



**Figura 46- Modelo de Símbolo Comemorativo**

**13 BANDEIRA NACIONAL**

**13.1** A Bandeira Nacional, juridicamente estabelecida como Símbolo Nacional, conforme o disposto no §1º, do Art. 13 da Constituição Federal de 1988, é inalterável.

**13.2** Informações complementares sobre os locais e modos de hasteamento, entre outras, constam na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

**13.3** As medidas usadas para a Bandeira Nacional podem ser consultadas no Anexo L desta Instrução.

#### **14 DISTINTIVO DE DESTAQUE OPERACIONAL E DISTINTIVO DE DESTAQUE ADMINISTRATIVO**

**14.1** Os Distintivos de Destaque Operacional e de Destaque Administrativo não são considerados símbolos heráldicos, portanto, gozam da liberdade de confecção quanto à forma e ao desenho, podendo ser, inclusive, estilizados. Como exemplo, pode ser considerado o distintivo de Graduado Padrão, de algumas unidades.

**14.2** Os Distintivos de Destaque Operacional e de Destaque Administrativo não deverão ter tamanho superior ao do Distintivo de Curso (do tipo brevê ou escudo), conforme os itens 8.3 e 8.4, estabelecidos no RCA 35-2 “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER)”, conforme Tabela 1 do Anexo F, desta Instrução.

**14.3** Para a aprovação do Distintivo de Destaque Operacional e do Distintivo de Destaque Administrativo não há necessidade de Parecer Técnico do INCAER. No entanto, ressalta-se que, após a aprovação, assim como outros símbolos heráldicos, a respectiva portaria deverá ser enviada para este Instituto para fins de inventário no Livro de Bens Imateriais.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** É obrigatória a proposta de criação de Emblema e de Estandarte, a partir da data de ativação de uma OM.

**15.2** Quando uma OM for desativada, a destinação dos respectivos símbolos heráldicos deve constar do plano específico de preservação de bens culturais da OM.

**15.3** Ressalta-se que a OM que possuir proposta de atualização de símbolos heráldicos, oriundos de aprovações pretéritas poderão levar em consideração a importância histórica e tradição dos mesmos, para manter seus atributos e esmaltes originários, mediante aprovação do Comando a que estiver subordinado.

**15.4** A confecção, a aprovação e o emprego de outros símbolos da Aeronáutica, não previstos nesta ICA em razão da particularidade de sua utilização, encontram-se estabelecidos no RUMAER.

**16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Diretor do INCAER.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação - Referências – Elaboração: NBR 6023**. Rio de Janeiro.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comando da Aeronáutica. Portaria Nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010. Institui o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica. In: **Boletim do Comando da Aeronáutica: BCA nº 041**. Rio de Janeiro, 2010. P. 1274-1277.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER): RCA 35-2**. Brasília.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. **Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira: DCA 1-1**. Brasília.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. Concepção da Cultura no Comando da Aeronáutica: DCA 900-1**. Rio de Janeiro.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. **Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica (SISCULT): NSCA 900-1**. Rio de Janeiro.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Comunicação Social da Aeronáutica. **Manual de Identidade Visual**. Brasília.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. **Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1**. Rio de Janeiro.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. **Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica NSCA 10-2**. Rio de Janeiro.

BRASIL. Exército Brasileiro. Diretoria de Assuntos Culturais. **Coletânea de Legislação Cultural**. Rio de Janeiro, 2004.

BANDEIRA, Luis Stubbs Saldanha Monteiro. **Vocabulário heráldico**. Lisboa: Mana Sume, 1985.

COIMBRA, Raimundo Olavo. **A Bandeira do Brasil: raízes histórico-culturais**. 2 ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1979.

DREYFUS, Jenny. **Heráldica**. Rio de Janeiro: [s. n.], 1968.

LANGHANS, F. P. de Almeida. **Heráldica: ciência de temas vivos**. Lisboa: Fundação Nacional para a Alegria do Trabalho, 1966.

MATTOS, Armando de. **Manual de heráldica portuguesa**. Porto: Fernando Machado, 1941.

POLIANO, Luiz Marques. **Heráldica: escritos heráldico-genealógicos**. São Paulo: GRD / Rio de Janeiro: Instituto Municipal de Cultura – RIO-ARTE, 1986.

TOSTES, Vera Lúcia Bottrel. **Princípios de Heráldica**. Rio de Janeiro: Museu Imperial/  
Fundação MUDES, 1983.

## Anexo A - Símbolo da Força Aérea Brasileira

### 1 HISTÓRICO DO GLÁDIO ALADO

**1.1** O Gládio Alado, apresentado na Figura 1, é o Símbolo da Força Aérea Brasileira (FAB), cuja origem remonta à criação da 5ª Arma do Exército (Aviação), em 1927. O referido símbolo constou do Decreto nº 20.754, de 4 de dezembro de 1931, que aprovou o Plano de Uniformes dos Oficiais e Praças do Exército Ativo.

**1.2** Com a criação do Ministério da Aeronáutica, em 1941, o símbolo foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 3.323, de 30 de maio de 1941, que tratava sobre o Plano de Uniformes destinados ao uso dos Oficiais e Praças da Força Aérea Brasileira.

**1.3** Sua forma atual foi dada pela Lei nº 1.684-A, de 1º de outubro de 1952, conforme publicado no Diário Oficial nº 235, de 9 de outubro de 1952, e no Boletim do Ministério da Aeronáutica nº 10, de 31 de outubro do mesmo ano. Seu novo desenho foi elaborado pelo Professor Alberto Lima, funcionário do Exército, um dos autores do Emblema da antiga Escola de Aeronáutica, atual Academia da Força Aérea.



**Figura1- Gládio Alado em cores**

### 2 FINALIDADE DO GLÁDIO ALADO

**2.1** O Gládio Alado nos emblemas das OM é obrigatório, em seu metal prata (branco), uma vez que este é o símbolo da FAB.

**2.2** As OM que já possuem o Gládio Alado no metal ouro (amarelo) em seus símbolos heráldicos até o momento, poderão mantê-lo por razões históricas, conforme o “Manual de Identidade Visual” do SISCOMSAE do CECOMSAER.

**2.3** O Gládio Alado não pode ser sobreposto por nenhum elemento ou símbolo.

### 3 CONFECÇÃO DO GLÁDIO ALADO

**3.1** Considerar, como comprimento do Gládio, o valor “A”.

**3.2** Traçar o quadriculado, como indicado, tomando-se para “B” (lado de cada quadrícula) o valor correspondente a 1/20 do comprimento “A” do Gládio, ou seja, “B” = 0,05 “A”.

**3.3** Observar, quanto ao traçado do Gládio, as indicações constantes do desenho na figura 2, notando-se, ainda, que:

- a) o centro da estrela acha-se localizado a 3/10 do comprimento “A” do Gládio, a partir da base do punho do mesmo, sobre o seu eixo de simetria;
- b) o raio do círculo que circunscreve a estrela tem como valor 0,045 “A”;
- c) o diâmetro do círculo interno da referida estrela é de 0,05 “A”; e
- d) os centros dos arcos que formam o punho do Gládio acham-se localizados no seu eixo de simetria, com os respectivos valores ao lado.

**3.4** Quanto ao traçado da asa, deve-se observar o seguinte:

- a) os pontos “K”, “L”, “M” e “N” estão localizados, respectivamente, a 0,4 “A”, 0,45 “A”, 0,5 “A” e 0,55 “A”, a partir da base do punho do Gládio;
- b) para marcação dos pontos indicados por números, considerar que “X” e “Y”, cujos valores estão indicados na Tabela de Pontos para Construção do Gládio Alado (tabela 1), são, respectivamente, as distâncias horizontal e vertical, referidas como função de “B” (0,05 “A”), e marcadas, atendendo-se aos seguintes critérios:
  - a distância horizontal “X” é marcada, em cada quadrícula, no sentido do eixo de simetria para as extremidades da asa; e
  - a distância vertical “Y” é marcada, em cada quadrícula, no sentido da ponta do Gládio para o seu punho;
- c) as nervuras das penas partem do valor dado na Tabela 1, Construção do Gládio Alado, ao vértice da mesma; e
- d) para os centros dos círculos de raios R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10 e R11, cujos valores estão indicados na Figura 2, considerar como distâncias horizontal e vertical, respectivamente, as medidas a partir do eixo de simetria do Gládio e da base do seu punho, indicadas na Tabela 2, para a construção do Gládio Alado.



**Continuação do Anexo A - Símbolo da Força Aérea Brasileira**

**Tabela1 - Pontos para Construção do Gládio Alado**

PONTOS	X	Y	PONTOS	X	Y
1	0,6 B	0,3 B	37	0,6 B	0,8 B
2	0,05 B	0,8 B	38	0,4 B	0,5 B
3	0 B	0,95 B	39	0,95 B	0,95 B
4	0,7 B	0,4 B	40	0,3 B	0,9 B
5	0,7 B	0,7 B	41	0 B	0,1 B
6	0,35 B	0,25 B	42	0,6 B	0,5 B
7	0,6 B	0,2 B	43	0,45 B	0,55 B
8	0,2 B	0,25 B	44	0,8 B	0,1 B
9	0,7 B	0,1 B	45	0,6 B	0,15 B
10	0 B	0,3 B	46	0,95 B	0,55 B
11	0,1 B	0,4 B	47	0,1 B	0,3 B
12	0,95 B	0,65 B	48	0,5 B	0,2 B
13	0,8 B	0,9 B	49	0 B	0 B
14	0,35 B	0,9 B	50	0 B	0,9 B
15	0 B	0,3 B	51	0 B	0,4 B
16	0,9 B	0,55 B	52	0 B	0,15 B
17	0,3 B	0,5 B	53	0,25 B	0,95 B
18	0 B	0,4 B	54	0,75 B	0,45 B
19	0,9 B	0,6 B	55	0,6 B	0,7 B
20	0,25 B	0,55 B	56	0,6 B	0,65 B
21	0,8 B	0,5 B	57	0,2 B	0,95 B
22	0,55 B	0,5 B	58	0,05 B	0,25 B
23	0,85 B	0,45 B	59	0 B	0 B
24	0,4 B	0,3 B	60	0,25 B	0,5 B
25	0,8 B	0,4 B	61	0,5 B	0 B
26	0,85 B	0,6 B	62	0,35 B	0,65 B
27	0,9 B	0,5 B	63	0 B	0,9 B
28	0,8 B	0,9 B	64	0,3 B	0,6 B
29	0,75 B	0,6 B	65	0,6 B	0,2 B
30	0,95 B	0,4 B	66	0,9 B	0,75 B
31	0,6 B	0,75 B	67	0,2 B	0,1 B
32	0,5 B	0 B	68	0,4 B	0,45 B
33	0,6 B	0,9 B	69	0,5 B	0,85 B
34	0,2 B	0 B	70	0,5 B	0,95 B
35	0,85 B	0,25 B	71	0,45 B	0,15 B
36	0,4 B	0,2 B			

**Tabela2 - Medidas dos raios dos círculos**

RAIOS	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9
DISTÂNCIA HORIZONTAL	0,05 A	0,05 A	0,058 A	0,2 A	0,345 A	0,1125 A	0,135 A	0,1275 A	0,1175 A
DISTÂNCIA VERTICAL	0,7 A	0,725 A	0,730 A	0,835 A	0,7825 A	1,625 A	1,785 A	2,1525 A	2,2375 A

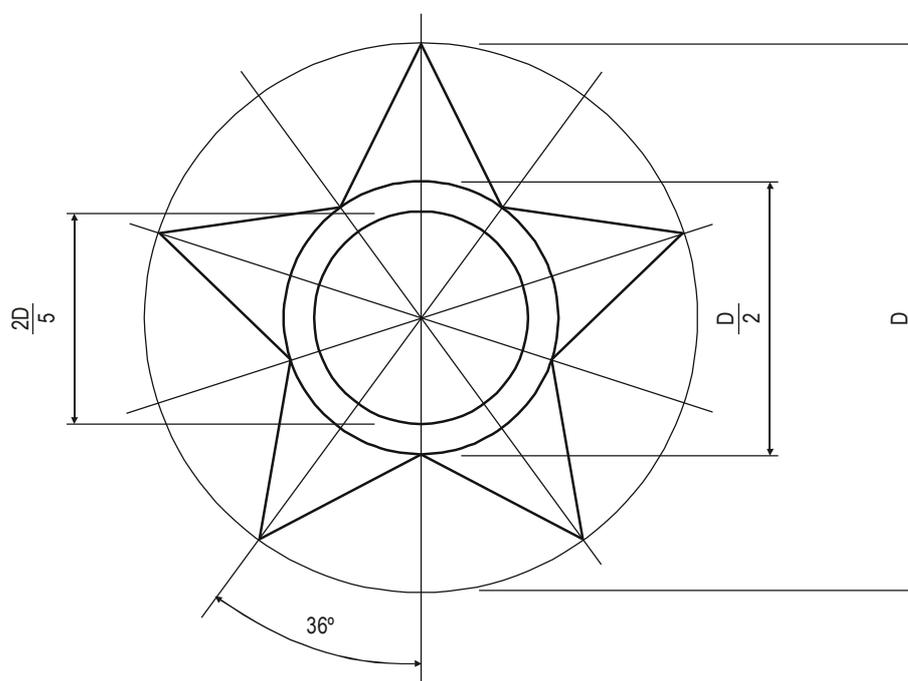
## Anexo B - Cocar da Força Aérea Brasileira

### 1 HISTÓRICO

**1.1** A origem do Cocar utilizado nas aeronaves da FAB remonta ao ano de 1919, período da antiga Aviação Militar. À época, esse símbolo era composto por três círculos concêntricos nas cores verde, amarelo e azul. Em 1934, o Ministro da Guerra, General Góis Monteiro, por intermédio do Aviso nº 99, de 5 de fevereiro, aprovou o “COCAR” de identificação dos aviões, acrescido de uma estrela de cinco pontas gironada, subposta a um círculo azul e a uma coroa branca, sendo, na ocasião, suprimidos os círculos de cores verde e amarelo.

**1.2** Em janeiro de 1937, foi dada uma nova configuração ao “COCAR”, composta por uma estrela de cinco pontas, cada uma verde e amarela, no sentido da maior dimensão, em dois triângulos, tendo, ao centro, um círculo azul, circundado por uma coroa branca.

**1.3** Com a criação do Ministério da Aeronáutica em 1941, diante da necessidade de se unificarem os sinais distintivos dos aparelhos da FAB, o então Ministro Pedro Salgado Filho, em 31 de maio de 1941, aprovou o mesmo “COCAR”, determinando, contudo, a retirada das palavras “Exército” e “Marinha” das empenagens das aeronaves, bem como dos desenhos da âncora e do “COCAR” de círculos concêntricos existentes nos aviões e fez ligeiras modificações nas dimensões relativas, nas pontas da estrela e nos círculos internos (Figuras 1 e 2).



**Figura1- Construção do Cocar**

**Continuação do Anexo B - Cocar da Força Aérea Brasileira****Figura2 - Cocar em cores****2 FINALIDADE**

Este símbolo tem a finalidade de distinguir as aeronaves militares da Força Aérea Brasileira (FAB), conforme definido na Convenção de Genebra de 1907 e de acordo com a legislação específica em vigor.

## Anexo C - Brasão do Comando da Aeronáutica

### 1 FINALIDADE

**1.1** Este símbolo tem a finalidade de representar simbolicamente o COMAER, sendo dele privativo.

**1.2** Poderá ser aplicado em papéis de expediente e objetos de uso interno do COMAER, e ainda àqueles distribuídos como brindes em solenidades especiais.

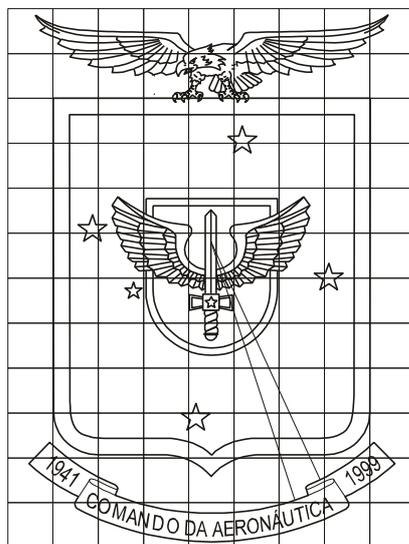
### 2 CONFECCÃO

O Brasão do COMAER é conformado por um escudo francês, contendo atributos internos e externos, conforme as Figuras 1 e 2.



**Figura1 - Brasão do COMAER em cores**

## Continuação do Anexo C - Brasão do Comando da Aeronáutica



**Figura 2 - Construção do Brasão do COMAER**

### 3 DESCRIÇÃO HERÁLDICA

**3.1** Escudo francês, cuja forma homenageia o país onde o Marechal do Ar Alberto Santos-Dumont, Patrono da Aeronáutica Brasileira, desenvolvendo pesquisas aeronáuticas desde 1892, consagrou-se pela primazia do voo do “*mais-pesado-que-o-ar*”. Representa, também, o espírito das Unidades de preparo e emprego direto da Força, principalmente os grupos de aviação, esquadrões e esquadrilhas. O campo em blau (azul cerúleo) retrata o céu da Pátria, ambiente do piloto brasileiro.

**3.2** No coração encontra-se um escudete português, reverenciando a nossa Pátria-Mãe (Portugal). O campo em blau (azul ultramar), perfilado em prata, representa o espaço cósmico. Neste formato, o escudete retrata as Organizações Militares do COMAER com funções eminentemente administrativas, de vital importância para o seu funcionamento.

**3.3** Sobreposto ao escudete, encontra-se em prata (branco), o Gládio Alado, Símbolo da Força Aérea Brasileira, envolto por figura estilizada do Cruzeiro do Sul, também em prata (branco). Esta constelação é símbolo incrustado no Pavilhão Nacional, elo indissolúvel do COMAER com os desígnios da Nação Brasileira. A representação estilizada corresponde ao aspecto do céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos, do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais) e deve ser considerada como vista por um observador situado fora da esfera celeste.

**3.4** Contorna o escudo um filete em prata (branco).

**3.5** Encima o escudo, uma águia estendida em jalne (amarelo), ave que simboliza vitória, poder, prosperidade, domínio e liberdade. Sobpõe-se ao contrachefe um listel, também em jalne (amarelo), com a inscrição “1941 - COMANDO DA AERONÁUTICA - 1999”, em sable (preto). A primeira data indica o ano da criação do Ministério da Aeronáutica, e a segunda, o ano de sua transformação em Comando da Aeronáutica.

## Anexo D - Estandarte do Comando da Aeronáutica

### 1 FINALIDADE

O Estandarte do COMAER, aprovado pela Portaria nº 592/GC3, de 6 de setembro de 1999, tem a finalidade de representar a Instituição em desfiles militares, no recebimento de comendas e nos demais eventos de relevante importância.

### 2 CONFECÇÃO

O Estandarte do COMAER deve ser confeccionado conforme a Figura 1.



Figura1 - Estandarte do COMAER em cores

### 3 DESCRIÇÃO HERÁLDICA

**3.1** Estandarte terçado em banda, com o primeiro terço superior e o terceiro terço inferior em blau (azul cerúleo), esmalte que lembra o céu brasileiro, em consonância com a cor predominante no Brasão. Este esmalte simboliza, também, justiça, zelo, retidão do dever, fidelidade, perseverança, glória e amor à Pátria, caracterizando, assim, os métodos e propósitos do COMAER.

**3.2** O terço intermediário, em blau (azul ultramar), simboliza o espaço cósmico. Este esmalte, também constante no escudete português, apostado ao coração, corresponde ao do centro do escudo.

**3.3** No centro do Estandarte, destaca-se o Brasão do COMAER. Contornam os seus três bordos livres, franjas em prata (branco).

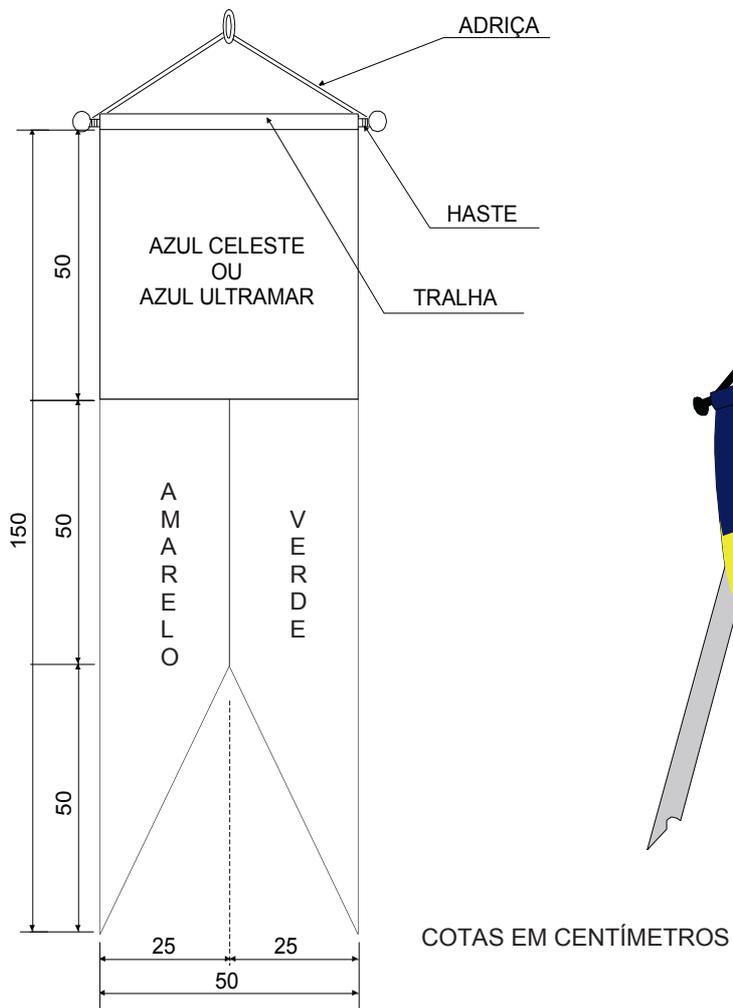
## Anexo E - Galhardete

### 1 FINALIDADE

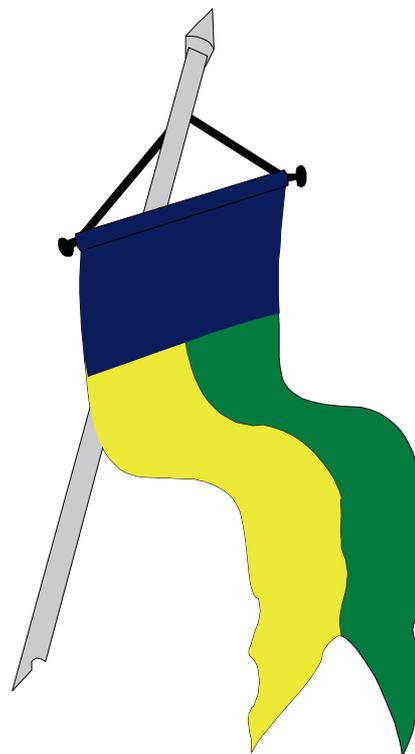
Tem a finalidade de ornamentar a OM nas solenidades e ocasiões festivas, suspenso em mastros, em fachadas de edificações ou em outros locais internos da organização.

### 2 CONFECCÃO

Os galhardetes devem ser confeccionados em tecido, nas cores azul ultramar ou azul cerúleo (blau), amarelo (jalne) e verde (sinopla), conforme Figuras 1 e 2.



**Figura 1 - Medidas do Galhardete**



**Figura 2 - Modelo de Galhardete, em cores**

## Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

### 1 FINALIDADE

Destinam-se a identificar, em todas as ocasiões, a presença do Comandante, Chefe, Diretor e Secretário em suas organizações, bem como destacar a presença de outras autoridades, quando em visita de caráter oficial às OM do COMAER.

### 2 ORDEM DE PRECEDÊNCIA

Precedem as Insígnias das Autoridades do COMAER, a Insígnia do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Ministro da Defesa e de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (Figuras 1 a 5).



**Figura 1**  
**Presidente da República**



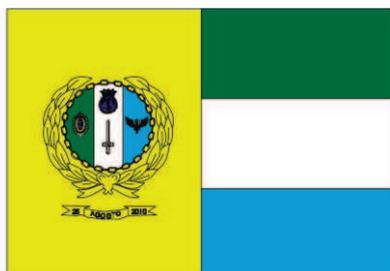
**Figura 2**  
**Vice-Presidente da República**



**Figura 3**  
**Ministro de Estado**



**Figura 4**  
**Ministro da Defesa**



**Figura 5- Chefe do Estado-Maior  
Conjunto das Forças Armadas**



**Figura 6**  
**Comandante da Aeronáutica**

Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades



**Figura 7**  
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica



**Figura 8**  
Marechal do Ar



**Figura 9**  
Tenente-Brigadeiro do Ar



**Figura10**  
Major-Brigadeiro do Ar



**Figura11**  
Brigadeiro do Ar



**Figura12**  
Coronel Aviador



**Figura13**  
Tenente-Coronel Aviador



**Figura14**  
Major Aviador

**Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades**

**Figura15**  
**Capitão Aviador**

**3 CONFECÇÃO**

**3.1** A confecção, a distribuição e o controle do estoque de insígnias são de responsabilidade de organização subordinada à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica.

**3.2** As insígnias devem ser confeccionadas nas cores que constam nesta Instrução (Figuras 1 a 15), em seus matizes e em tecido resistente à intempérie. As estrelas devem ser em prata (branco) e os distintivos de quadro, em jalne (amarelo), sendo estes últimos fixados com linha de cor goles (vermelho), assim como as respectivas nervuras.

**3.3** A Tabela 1 prevê três tamanhos para estas insígnias. Contudo, no mesmo mastro, só devem ser hasteadas insígnias do mesmo tipo.

- a) Tipo (0) - Para uso exclusivo em aeronaves, viaturas e embarcações;
- b) Tipo (1) - Para uso diário, nas organizações da Aeronáutica; e
- c) Tipo (2) - Para uso nos feriados, datas festivas ou por ocasião de visita de autoridade militar ou civil em caráter oficial.

## Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

### Tabela1- Discriminação das medidas das insígnias

DISCRIMINAÇÃO	MEDIDAS EM MILÍMETROS			
	COTAS	TIPO 0	TIPO 1	TIPO 2
COMPRIMENTO DA INSÍGNIA	C	315	640	1285
LARGURA DA INSÍGNIA	H	220	450	900
COMPRIMENTO DOS CAMPOS	½ C	157,5	320	642,5
METADE DO 1º- MEIO-CAMPO	¼ C	78,75	160	321,25
AFASTAMENTO DOS SÍMBOLOS PARA OFICIAIS AVIADORES	X	23,75	47,5	96,25
RAIO (ENQUADRAMENTO DO BRASÃO DA REPÚBLICA E SÍMBOLO DA FAB)	¼ H	55	112,5	225
LIMITE INFERIOR DOS SÍMBOLOS (EXCETO INFANTARIA DA AERONÁUTICA)	5/18 H	61	125	250
LARGURA DAS FAIXAS DAS INSÍGNIAS DE CORONEL OU TENENTE-CORONEL	1/8 H	27,5	56,25	112,5
LARGURA DAS FAIXAS DA INSÍGNIA DE CHEFE DO ESTADO-MAIOR	1/16 H	13,75	28,12	56,25
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE MARECHAL DO AR (2ºCAMPO)	1/5 H	44	90	180
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE TENENTE-BRIGADEIRO (2º- CAMPO)	¼ H	55	112,5	225
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE MAJOR-BRIGADEIRO (2º- CAMPO)	1/3 H	73,3	150	300
LARGURA DAS FAIXAS PARALELAS DA INSÍGNIA DE BRIGADEIRO (2º CAMPO)	½ H	110	225	450
ESTRELAS MAIORES INSCRITAS EM UM CÍRCULO COM (X) DE DIÂMETRO	X	23,75	47,5	96,25
ESTRELAS MENORES INSCRITAS EM UM CÍRCULO COM ½ (X) DE DIÂMETRO	½ X	11,87	23,75	47,5
ALTURA DO GLÁDIO PARA AS INSÍGNIAS DOS OFICIAIS-AVIADORES	PP'	74	150	300
LARGURA DOS DISTINTIVOS DE QUADRO PARA AS INSÍGNIAS DOS OFICIAIS-AVIADORES	½ H	110	225	450
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL-MÉDICO	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL-INTENDENTE	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAIS-ENGENHEIROS, DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTAS, COMPLEMENTARES E FEMININO	PP'	74	150	300
ALTURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	PP PP'	49	100	200
LARGURA DO DISTINTIVO DE QUADRO PARA A INSÍGNIA DE OFICIAL DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA	½ H	110	225	450
METADE DA LARGURA PARA INSÍGNIA DE CAPITÃO	½ H	110	225	450
LIMITE INFERIOR DO SÍMBOLO DE INFANTARIA (Inf.- Aer)	7/18 H	85,5	175	350

**3.4** Os distintivos de quadros nas insígnias constantes das Figuras 6 a 15 referem-se ao Quadro de Oficiais Aviadores.

**3.5** Os demais distintivos de quadro a serem inseridos nas insígnias seguem os exemplos das próximas páginas, Figuras 16 a 34, e estão estabelecidos no RCA 35-2 “Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER)”.

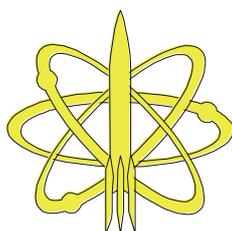
**Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades**  
(as insígnias estão apresentadas na cor amarela, apenas para melhor visualização)



**Figura16 - Distintivo de Quadro (Aviador)**



**Figura17 - Distintivo de Quadro (Intendente)**



**Figura18 - Distintivo de Quadro (Engenheiro)**



**Figura19 - Distintivo de Quadro (Infantaria de Aeronáutica)**



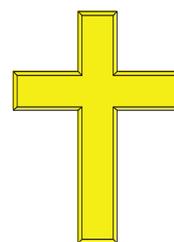
**Figura20 - Distintivo de Quadro (Dentista)**



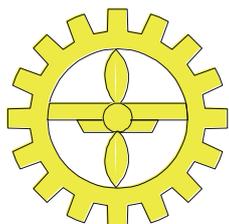
**Figura21 - Distintivo de Quadro (Médico)**



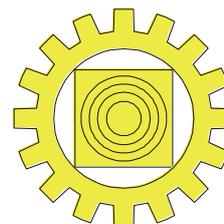
**Figura22 - Distintivo de Quadro (Farmacêutico)**



**Figura23 - Distintivo de Quadro (Capelão)**

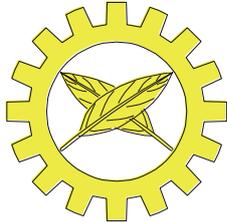


**Figura24 - Distintivo de Quadro (Especialista em Aviões)**

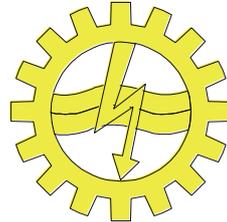


**Figura25 - Distintivo de Quadro (Especialista em Fotografia)**

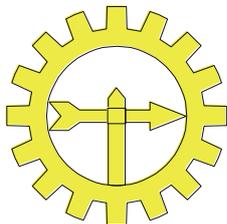
Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades



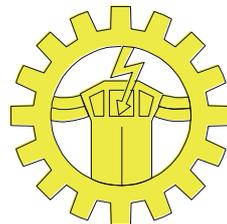
**Figura26 - Distintivo de Quadro  
(Especialista em Suprimento Técnico)**



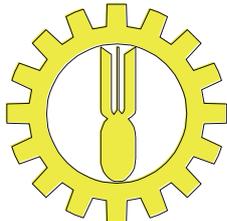
**Figura27 - Distintivo de Quadro  
(Especialista em Comunicações)**



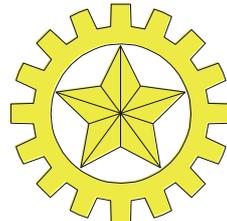
**Figura28 - Distintivo de Quadro  
(Especialista em Meteorologia)**



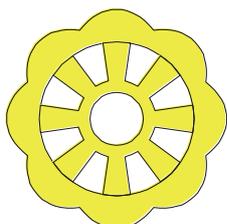
**Figura29 - Distintivo de Quadro  
(Especialista em Controle de Tráfego Aéreo)**



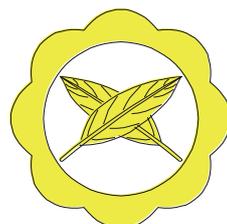
**Figura30 - Distintivo de Quadro  
(Especialista em Armamento)**



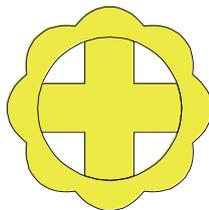
**Figura31 - Distintivo de Quadro  
(Especialista da Aeronáutica)**



**Figura 32 – Distintivo de Quadro  
(CFRA-Técnico)**



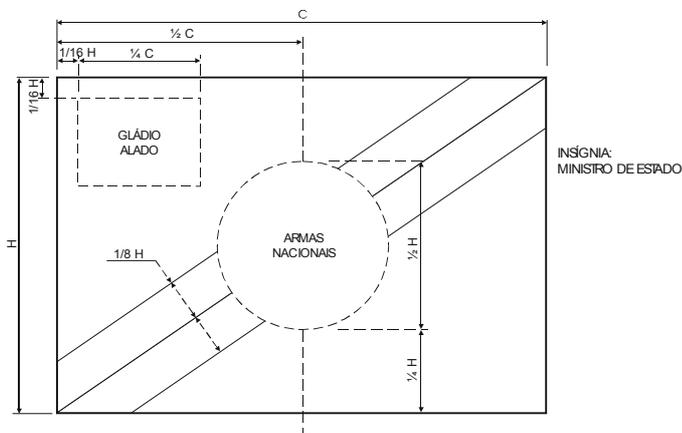
**Figura33 - Distintivo de Quadro  
(CFRA-Administração)**



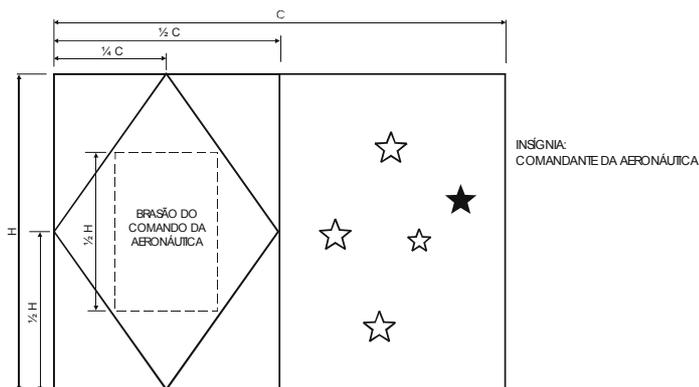
**Figura34 - Distintivo de Quadro  
(CRFA-Saúde)**

### Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

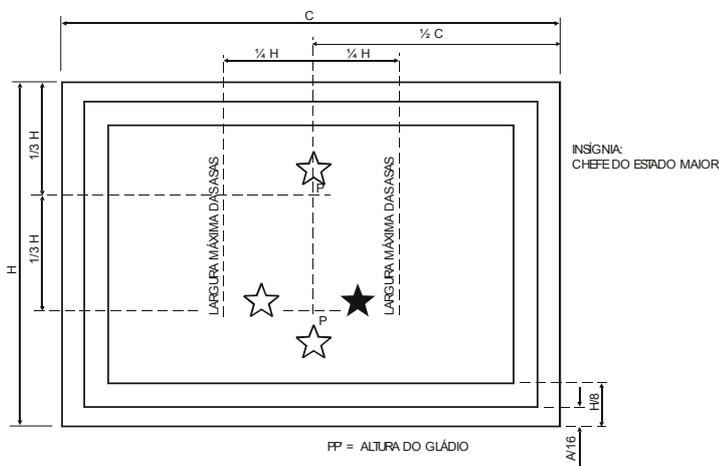
3.6 As dimensões e o posicionamento dos distintivos, conforme o posto, seguem os modelos das Figuras 35 a 51.



**Figura35- Medidas da Insígnia de Ministro de Estado**

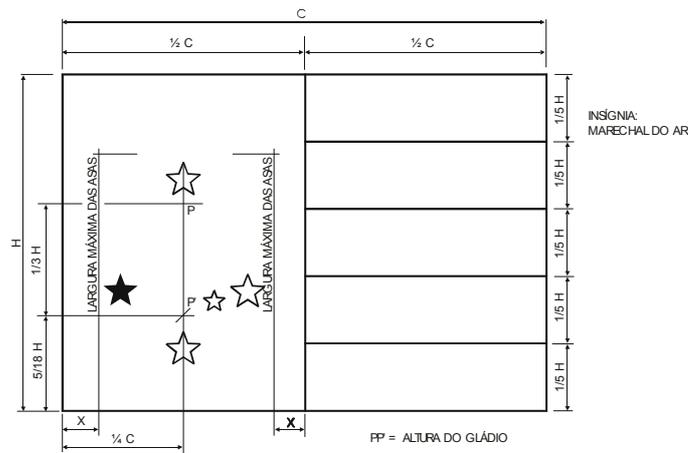


**Figura36 - Medidas da Insígnia de Comandante da Aeronáutica**

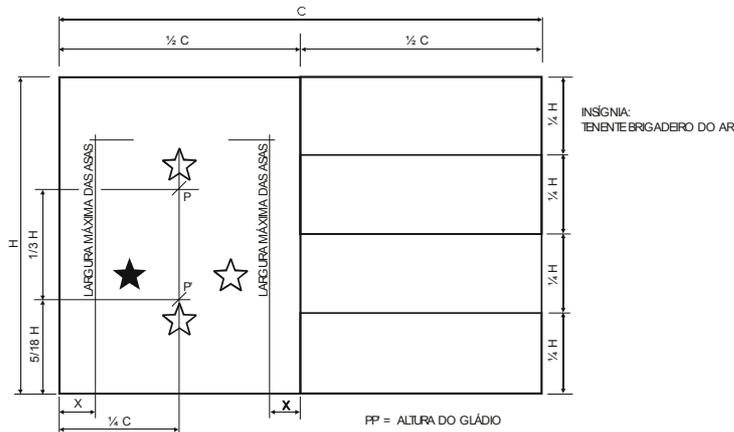


**Figura37- Medidas da Insígnia de Chefe do Estado-Maior**

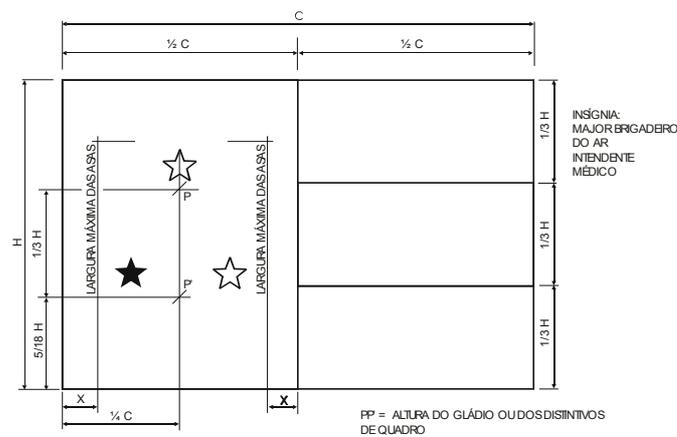
## Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades



**Figura38 - Medidas da Insígnia de Marechal do Ar**



**Figura39 - Medidas da Insígnia de Tenente-Brigadeiro do Ar**



**Figura40 - Medidas da Insígnia de Major-Brigadeiro do Ar**

Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

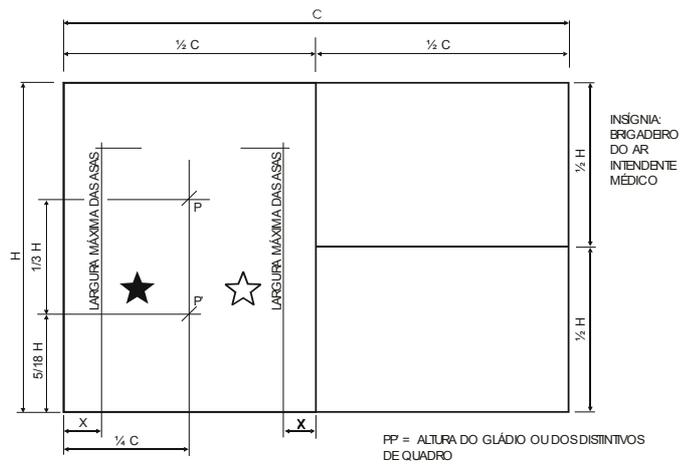


Figura41 - Medidas da Insígnia de Brigadeiro do Ar

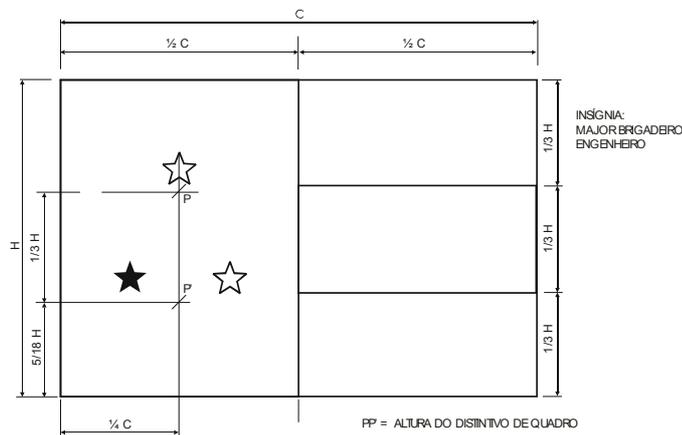


Figura42 - Medidas da Insígnia de Major-Brigadeiro Engenheiro, Intendente e Médico

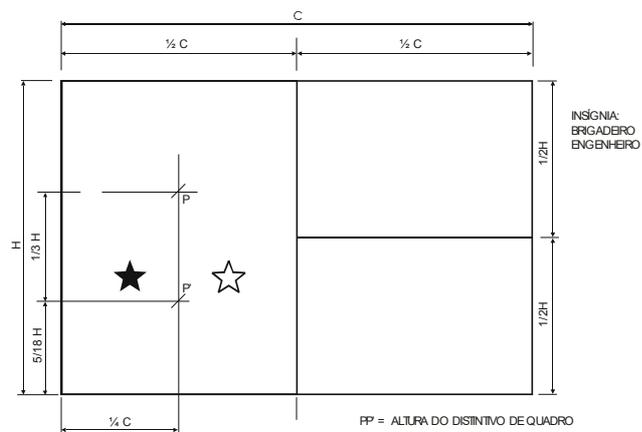


Figura43 - Medidas da Insígnia de Brigadeiro Engenheiro, Intendente, Médico e Infante

Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

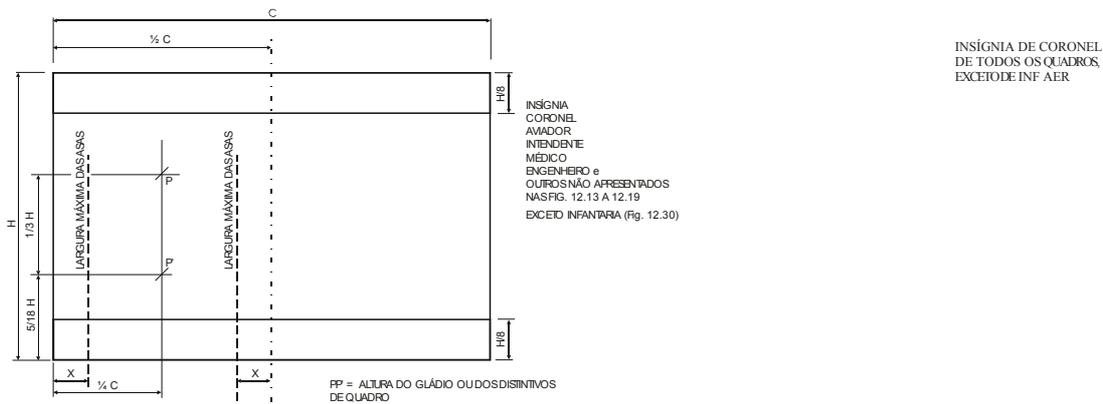


Figura44 - Medidas da Insígnia de Coronel de todos os Quadros, exceto de Inf Aer

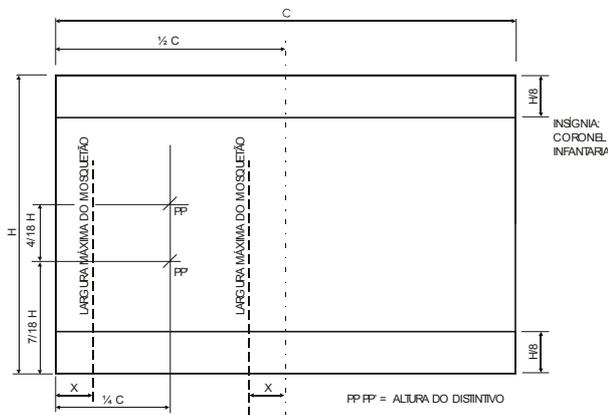


Figura45 - Medidas da Insígnia de Coronel de Inf Aer

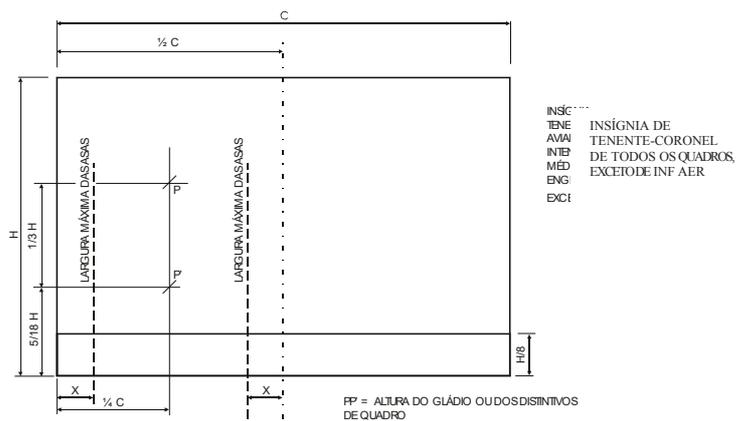


Figura46 - Medidas da Insígnia de Tenente-Coronel de todos os Quadros, exceto de InfAer

Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades

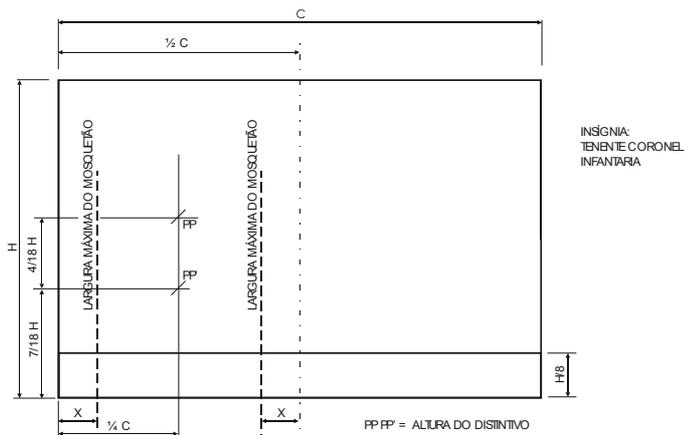


Figura47 - Medidas da Insígnia de Tenente-Coronel de Inf Aer

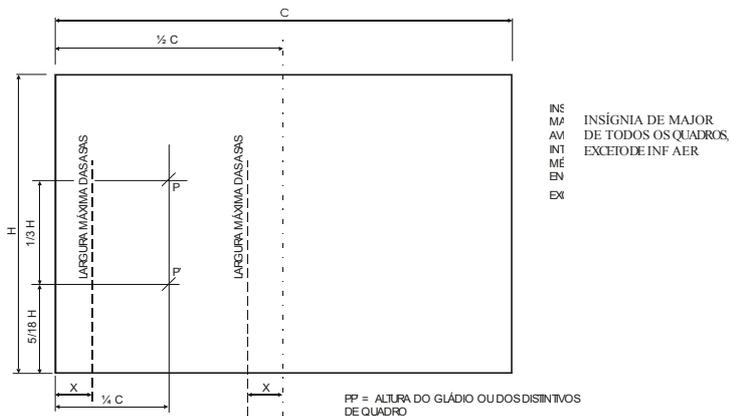


Figura48 - Medidas da Insígnia de Major de todos os Quadros, exceto de Inf Aer

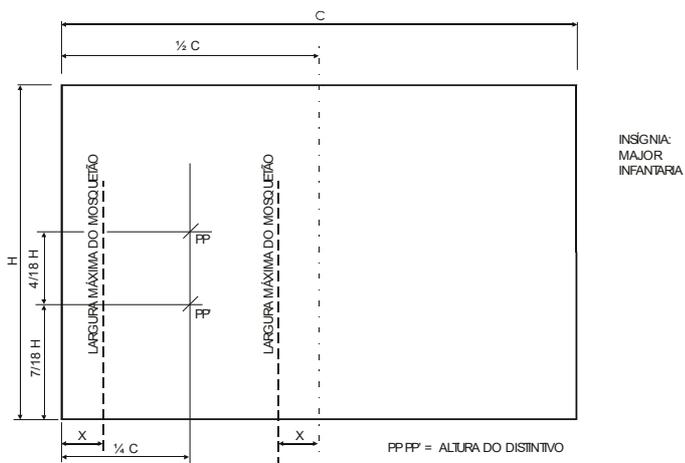
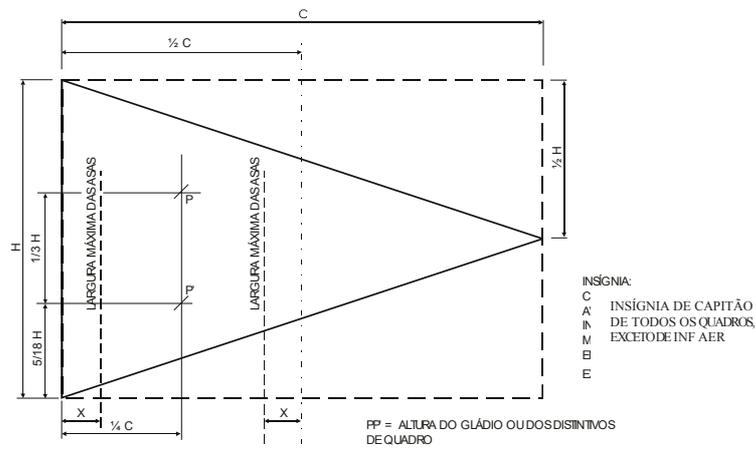
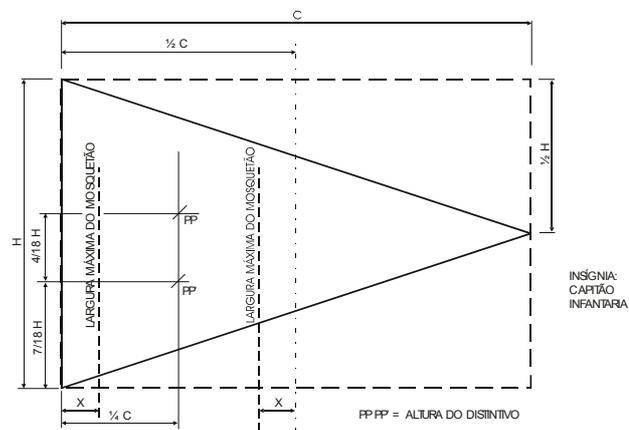


Figura49 - Medidas da Insígnia de Major de Inf Aer

### Continuação do Anexo F - Insígnias Representativas de Autoridades



**Figura50 - Medidas da Insígnia de Capitão de todos os Quadros, exceto de Inf Aer**



**Figura51 - Medidas da Insígnia de Capitão de Inf Aer**

## Anexo G – Selo de Organização Militar

### 1 FINALIDADE

Símbolo oficial destinado a autenticar os documentos produzidos pelas organizações militares do COMAER, conforme disciplinado na NSCA 10-2 “Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica”.

### 2 CONFECÇÃO

**2.1** Neste selo, as peças aparecem em negrito, ou seja, apenas com o delineamento dos desenhos, sem identificação das cores ou metais.

**2.2** O selo das organizações militares do COMAER é constituído por dois círculos concêntricos de 30 e 38 mm de diâmetro. No interior do círculo menor, consta o Gládio Alado, símbolo da Força Aérea Brasileira, com 25 mm de largura, envolto pela constelação do Cruzeiro do Sul, a qual se apresenta de maneira estilizada. Na coroa, formada pelos dois círculos, aparece, na parte superior, da destra para a sinistra e de baixo para cima, a inscrição “Comando da Aeronáutica”. Na parte inferior, da destra para a sinistra e de cima para baixo, o nome ou sigla da OM (Figura 1).

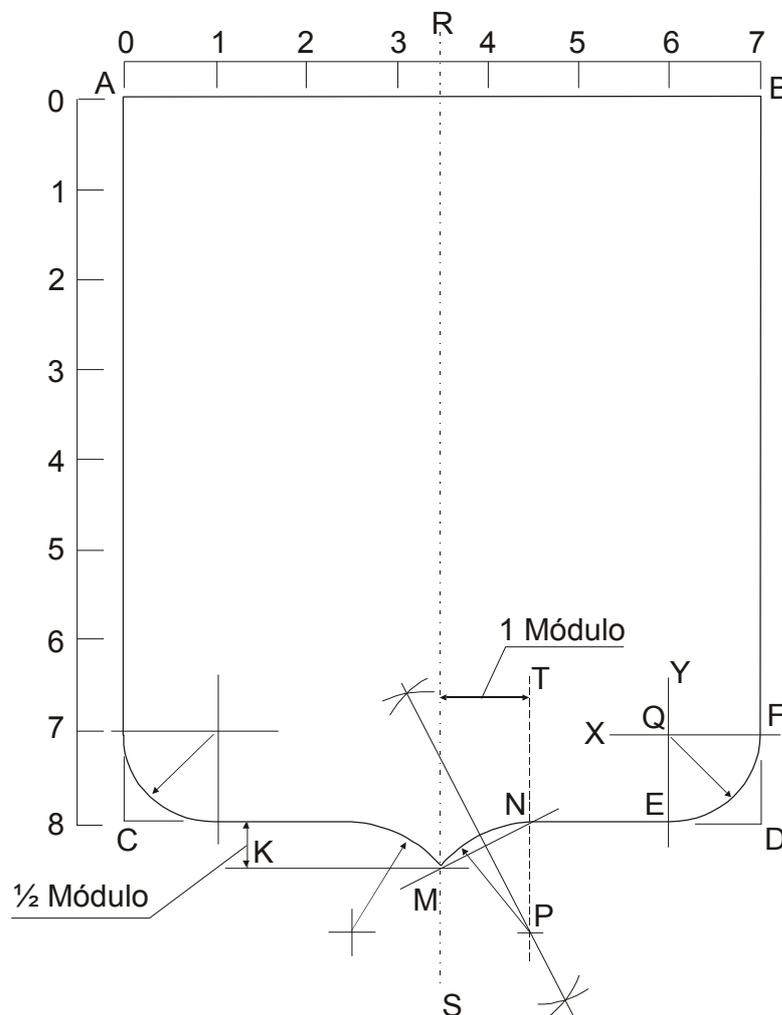


Figura 1- Medida do Selo de Organização Militar

### Anexo H - Construção do Escudo Francês

**1** Para confeccionar um escudo francês, traça-se o retângulo “ABCD”, tendo, como proporção, 8X7 módulos. Toma-se “DE” e “DF” igual a 1 módulo. Traça-se “XF” paralela a “CD” e “YE” paralela a “BD”. Determinando “Q” centro em “Q” e raio “QF”, traça-se o arco “EF”. Da mesma maneira, traça-se outro arco na extremidade “C”.

**2** Continuando, traça-se “RS”, eixo de simetria do Emblema; por esta linha, traça-se a linha “T” paralela a “RS”, cotada de um módulo, e outra linha “K” paralela a “CD”, afastada meio módulo, determinando em “RS” o ponto “M” e em “CD” o ponto “N”. Traçando-se a mediatriz entre os pontos “M” e “N”, obtém-se, na linha “T”, o ponto “P”. Com o centro em “P” e raio “PM” ou “PN”, obtém-se o arco “MN”. Da mesma maneira, em simetria, procede-se para obtenção do outro arco da ponta do Emblema.



**Figura 1 - Construção do escudo francês**

### Anexo I - Construção do Escudo Português

1 Construindo-se o retângulo “ABCD”, tendo, como proporção, 8X7 módulos, acha-se o eixo de simetria “RS”. A partir da extremidade “CD”, traça-se a paralela “EF” com 3 módulos de afastamento desta, determinando o ponto “H” em “EF”. Com centro em “H” e raio “HE” ou “HF”, traça-se o arco “EF”, base do Emblema.

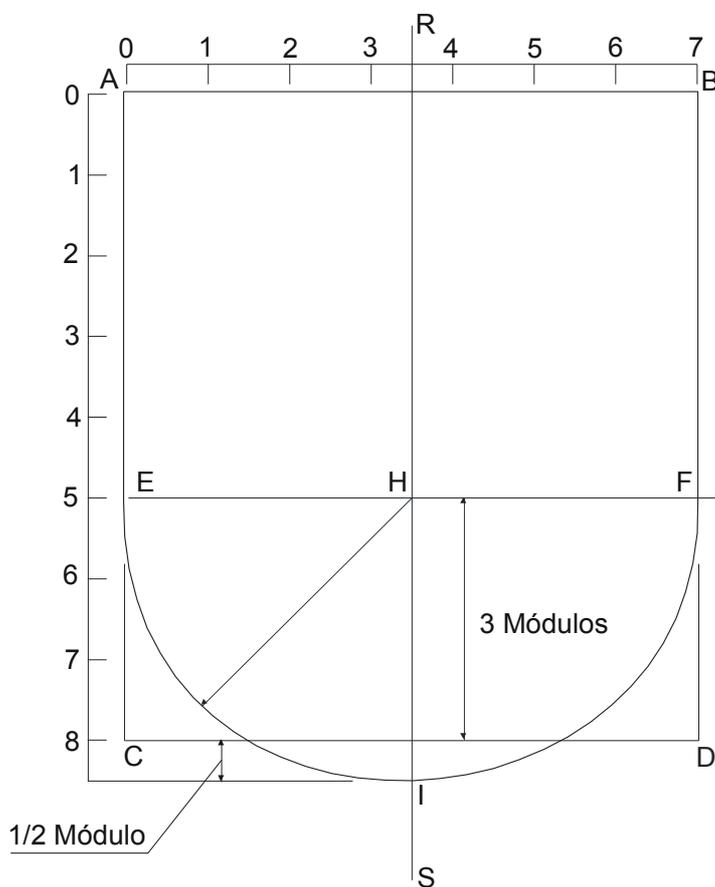


Figura1 - Construção do escudo português

### Anexo J – Modelos de Divisões de Campo do Escudo

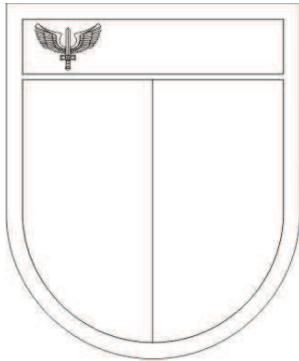


Figura 1

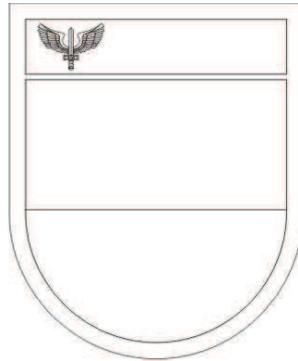


Figura 2

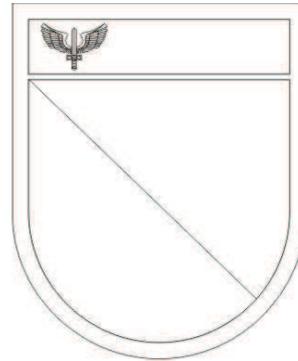


Figura 3

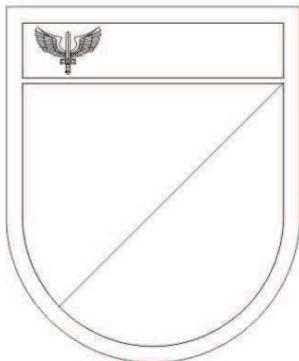


Figura 4

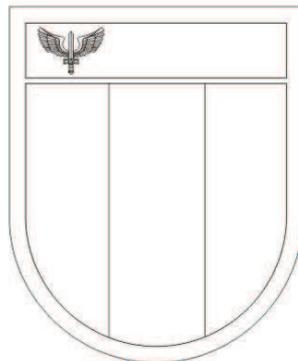


Figura 5

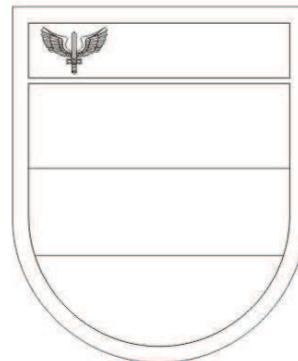


Figura 6

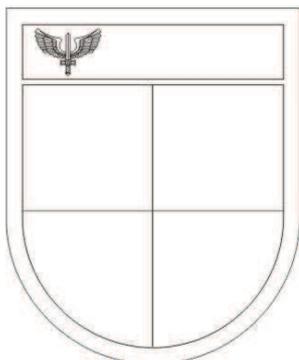


Figura 7

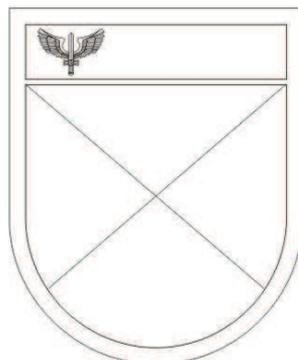


Figura 8

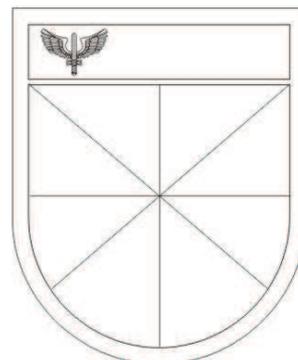


Figura 9

**Modelos de divisões do escudo português:** 1- Partido em pala; 2- Partido em faixa; 3- Partido em banda; 4- Partido em contrabanda; 5- Terçado em pala; 6- Terçado em faixa; 7- Escartelado; 8- Escartelado em santor; e 9- Agironado.

## Continuação do Anexo J – Modelos de Divisões do Escudo

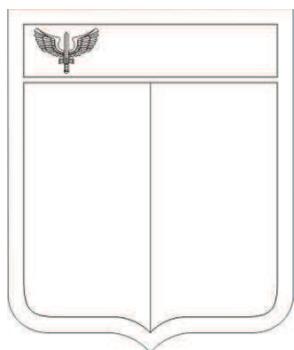


Figura 10

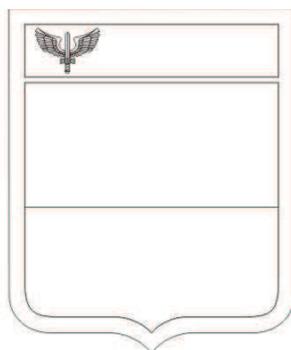


Figura 11

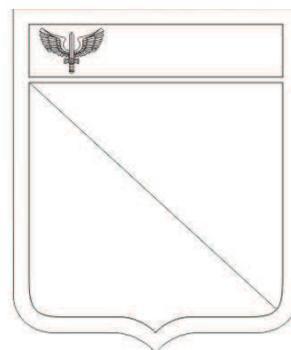


Figura 12

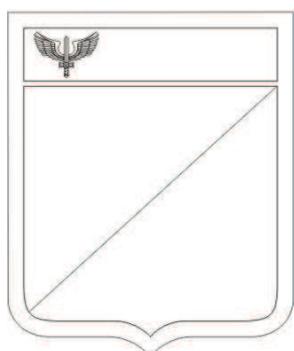


Figura 13

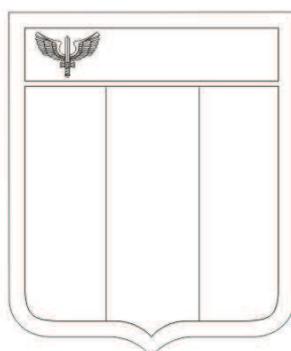


Figura 14



Figura 15

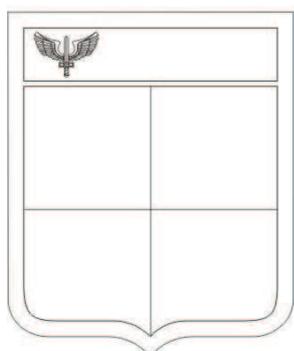


Figura 16



Figura 17

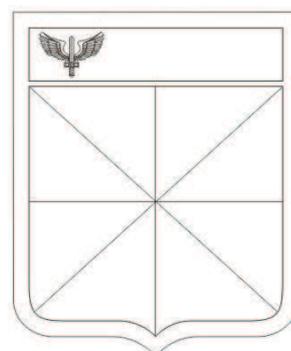


Figura 18

**Modelos de divisões do escudo francês:** 10- Partido em pala; 11- Partido em faixa; 12- Partido em banda; 13- Partido em contrabanda; 14- Terçado em pala; 15- Terçado em faixa; 16-Escartelado; 17-Escartelado em santor; e 18-Agironado.

Continuação do Anexo J – Modelos de Divisões do Escudo

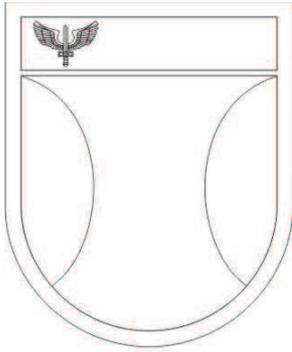


Figura 19

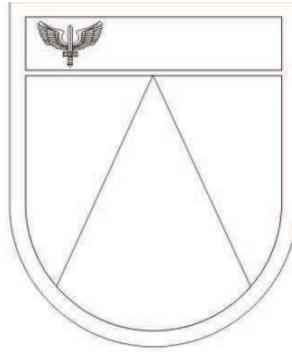


Figura 20

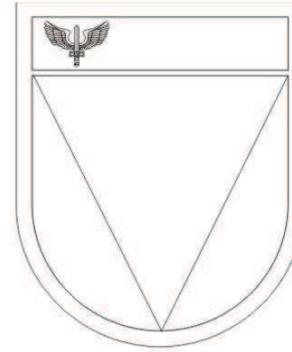


Figura 21

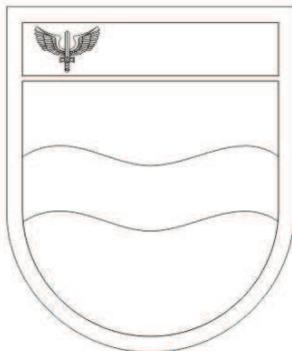


Figura 22

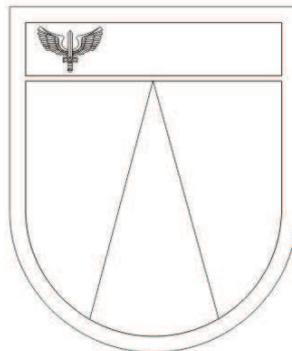


Figura 23

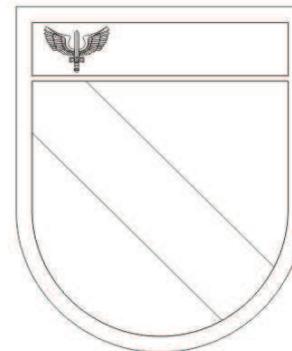


Figura 24

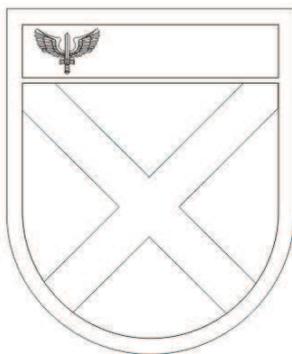


Figura 25

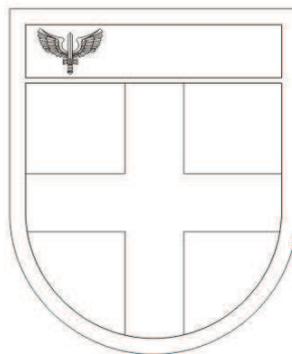


Figura 26

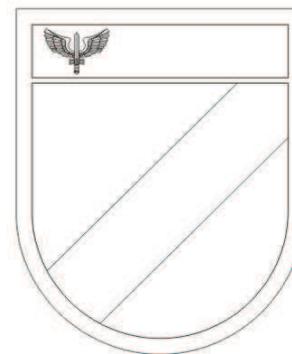


Figura 27

**Modelos de divisões do escudo português:** 19- Flanqueado; 20- Capeado; 21- Calçado; 22- Faixado ondulado; 23- Em ponta; 24- Em banda; 25- Em santor; 26- Em cruz; e 27- Em contrabanda.

## Continuação do Anexo J – Modelos de Divisões do Escudo

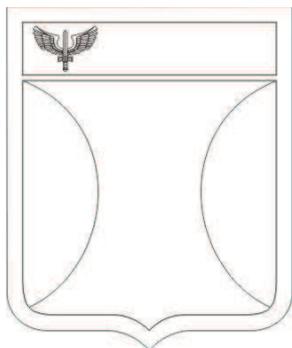


Figura 28

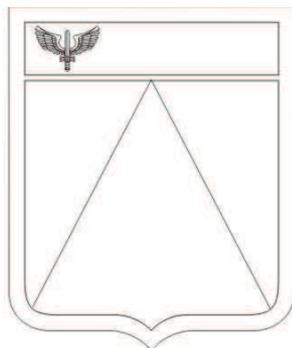


Figura 29

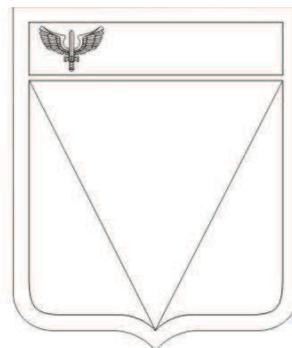


Figura 30

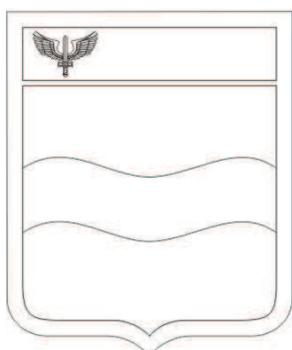


Figura 31

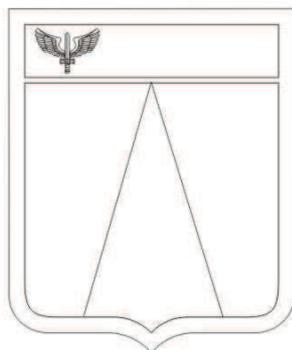


Figura 32

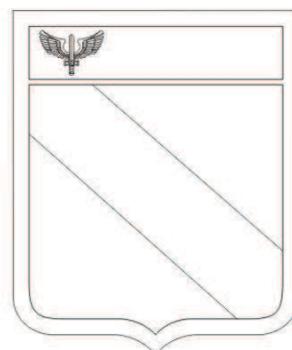


Figura 33



Figura 34

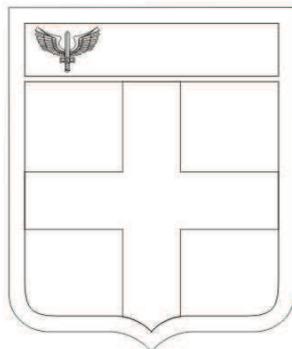


Figura 35

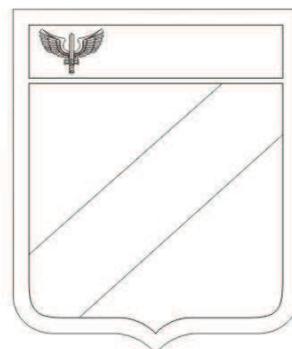


Figura 36

**Modelos de divisões do escudo francês:** 28- Flanqueado; 29- Capeado; 30- Calçado; 31- Faixado ondulado; 32- Em ponta; 33- Em banda; 34- Em santor; 35- Em cruz; e 36- Em contrabanda.

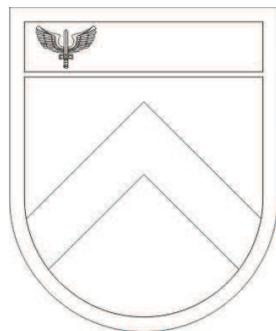
**Continuação do Anexo J – Modelos de Divisões do Escudo**

Figura 37

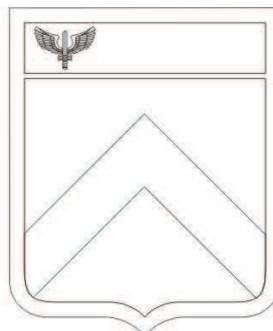
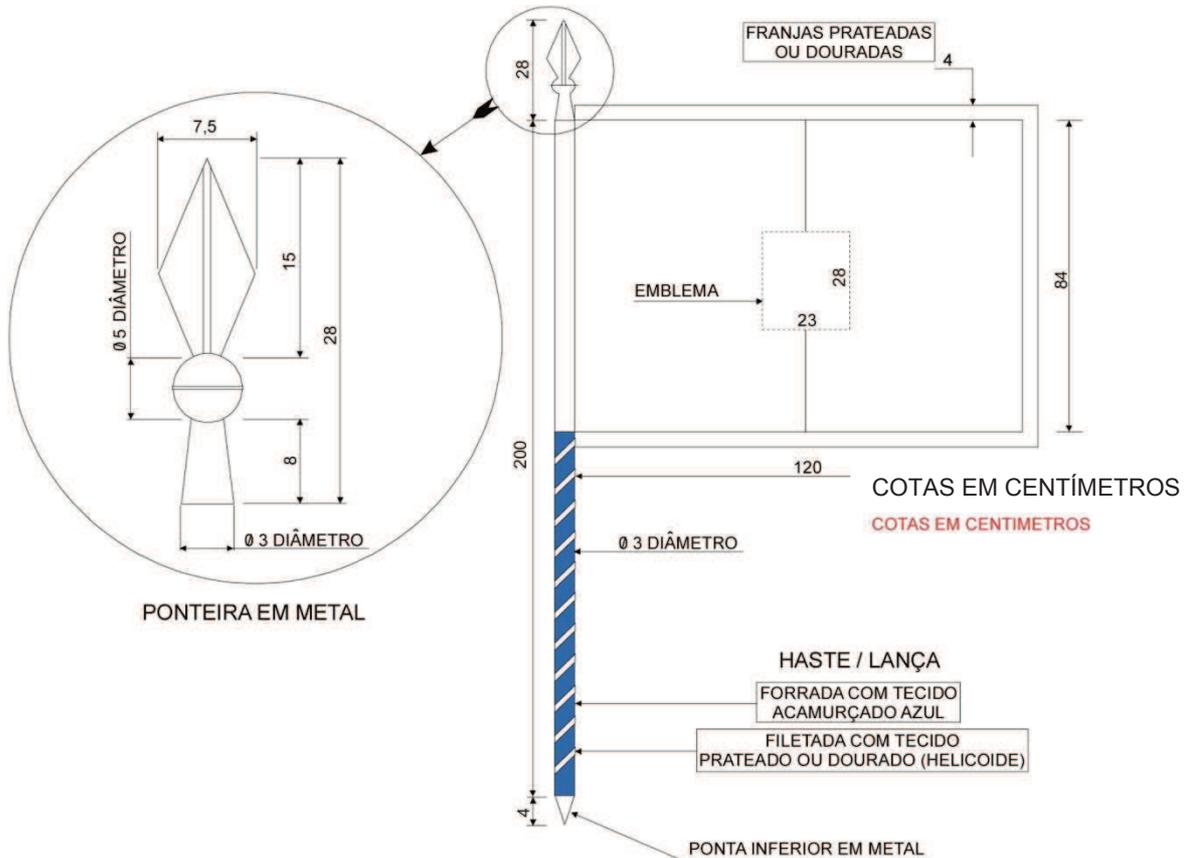


Figura 38

**Modelos de divisões do escudo: 37-** Português em chaveirão; e **38-** Francês em chaveirão

### Anexo K – Acessórios de Estandarte

1 A haste, a ponteira, a roseta e as fitas, acessórios obrigatórios do Estandarte, devem ser padronizados, conforme as figuras 1 e 2.



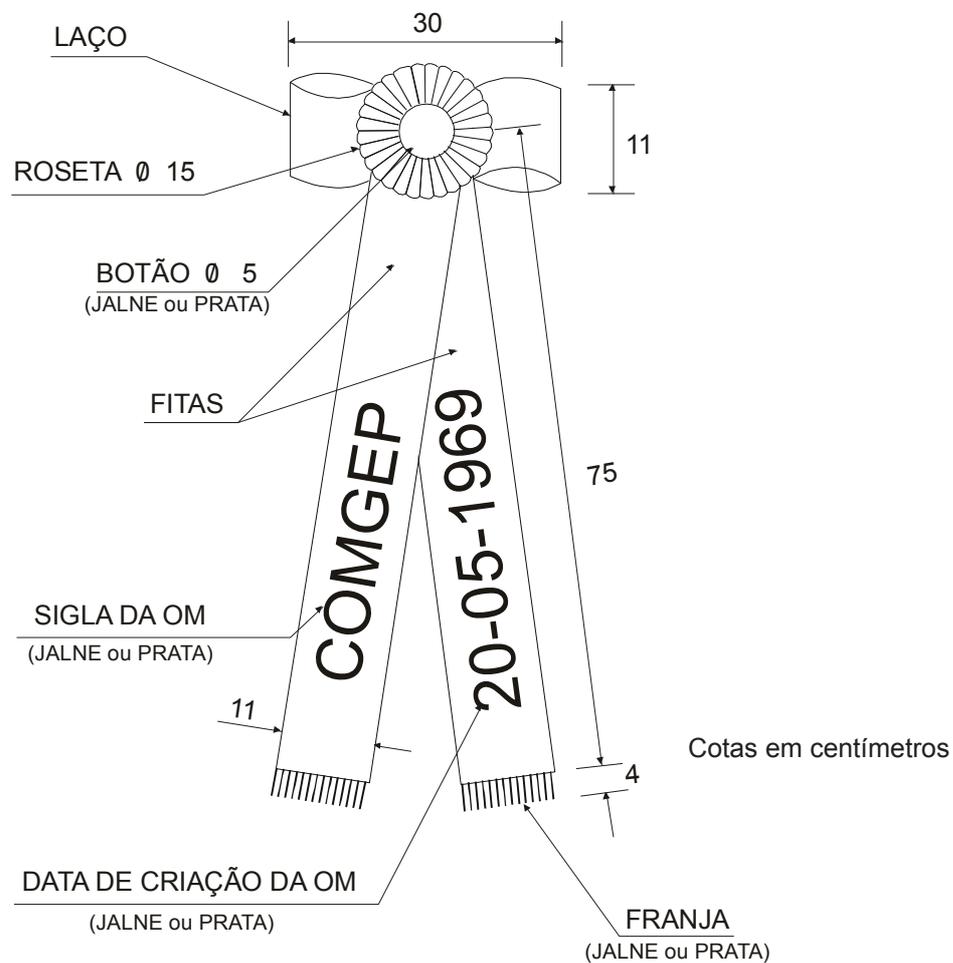
**Figura 1- Medidas do Estandarte, haste, ponteira e franjas**

2 A haste deve ser confeccionada em material leve e forrada em tecido acamurçado azul ultramar (blau) e filetada em prata (branco) ou jalne (amarelo), conforme o nível de Comando, Chefia ou Direção (Figura 1).

3 As franjas contornam os três bordos livres do Estandarte, medindo 4 cm, em prata (branco), para as OM cujo nível de Comando seja de oficial-general, ou em jalne (amarelo), cujo nível de Comando seja de oficial superior ou intermediário.

4 Na extremidade superior da haste, onde é atado o Estandarte, deve constar um laço e uma roseta, pendendo as fitas ou passamanes, tudo nas cores azul cerúleo ou azul ultramar (blau). Nas fitas, a sigla da OM e a data de sua criação. As franjas das fitas deverão seguir a mesma cor preconizada para as franjas do Estandarte.

### Continuação do Anexo K – Acessórios de Estandarte



**Figura2- Medidas do laço, roseta e fitas**

**5** O talabarte, peça necessária para a condução do Estandarte, deve ser confeccionado de acordo com o tecido e cores utilizadas na respectiva haste (Figuras 3 e 4).

**6** O talabarte da Bandeira Nacional segue o estabelecido para os Estandartes quanto às dimensões e o tecido, contudo, nas cores sinopla (verde) e jalne (amarelo).

## Continuação do Anexo K – Acessórios de Estandarte

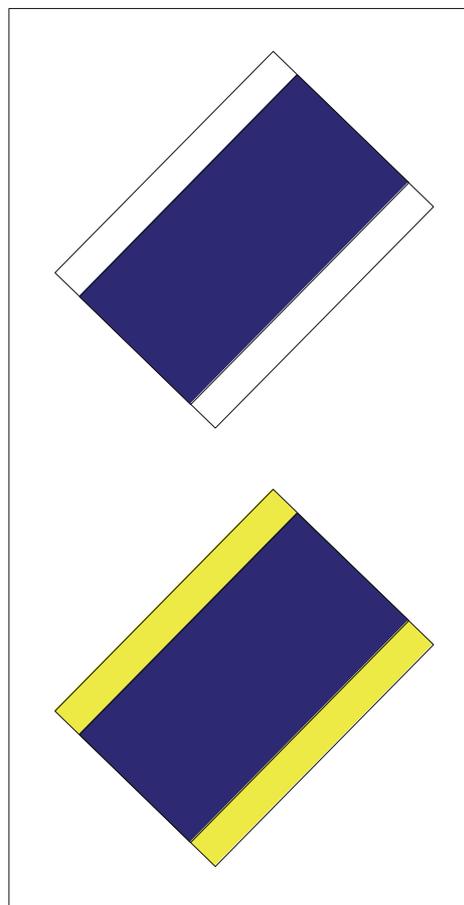


Figura3 - Modelos de talabarte

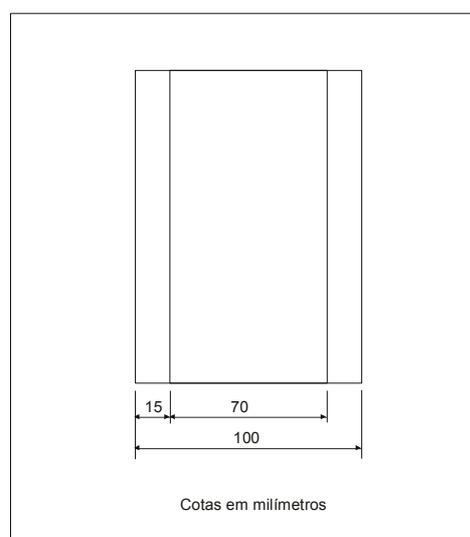


Figura 4 - Medidas do talabarte

**Anexo L – Medidas da Bandeira Nacional**

**MEDIDAS DA BANDEIRA NACIONAL**

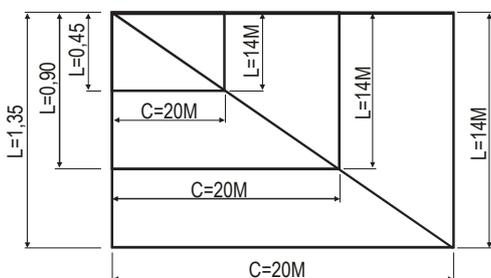
LEI 5.700, DE 01 SET 1971 CAP. II ART. 4

- TIPO 1** = UM PANO = 1 X 0,45m DE LARGURA = 0,45m
- TIPO 2** = DOIS PANOS = 2 X 0,45m DE LARGURA = 0,90m
- TIPO 3** = TRÊS PANOS = 3 X 0,45m DE LARGURA = 1,35m

LEI 5.700, DE 01 SET 1971 CAP. II ART. 5

PROPORÇÃO DA BANDEIRA POR MÓDULO (14X20)

- L** = LARGURA = 14 MÓDULOS
- C** = COMPRIMENTO = 20 MÓDULOS
- M** = MÓDULO



**CONCLUSÃO:**

MEDIDAS DA BANDEIRA NACIONAL

- TIPO 1 = 0,45m X 0,64m
- TIPO 2 = 0,90m X 1,28m
- TIPO 3 = 1,35m X 1,92m

⋮

**MEDIDAS DOS MASTROS DA BANDEIRA NACIONAL**

LEI 5.700, DE 01 SET 1971 CAP. III ART. 21

NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E O. M. QUANDO A BANDEIRA É HASTEADA EM MASTRO COLOCADO NO SOLO, SUA LARGURA NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1/5 (UM QUINTO) NEM MENOR QUE 1/7 (UM SÉTIMO) DA ALTURA DO RESPECTIVO MASTRO.



## ÍNDICE

- Abismo** 1.2.1, 1.2.44, 4.2
- Adestrada** 1.2.2
- Adriça** 1.2.3, 1.2.83
- Águia** 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8, 3.5
- armada 1.2.5
  - bicada 1.2.6
  - lampassada 1.2.7
  - membrada 1.2.8
- Alado** 1.2.9
- Ameias** 1.2.10
- Animais** 1.2.11, 1.2.34, 4.4.8
- fantásticos 1.2.12
- Armas** 1.2.13, 1.2.21, 1.2.74
- de corporação 1.2.14
- Aspa** 1.2.15
- Banda** 1.2.15, 1.2.17, Anexos D, J
- Bandeira** 1.2.3, 1.2.52, 1.2.54, 1.2.83
- medidas da Anexo L
  - nacional 13, 13.1, 13.3, Anexos K, L
- BCA** *ver* **Boletim do Comando da Aeronáutica**
- Bem Cultural** 14.2
- imaterial 1.2.57.4
  - livro de inventário 1.2.57.4
  - material 1.2.57.3
  - ficha de inventário 1.2.57.3
- Bipartido** 1.2.18
- Bolacha** 1.2.19, 1.3.1, 1.3.2, 2.1.1, 2.1.4, 2.1.10, 2.2.2, 2.4.5, 2.5.2, 2.6, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.6
- medidas da 5.2
- Boletim do Comando da Aeronáutica** 2.5, 2.5.1, 2.6
- Boletim do Ministério da Aeronáutica** 1.3
- Bordadura** 1.2.20, 1.2.51, 1.2.73
- Brasão** 1.2.13, 1.2.21, 1.2.40, 1.2.66, 1.3, Anexos C, D
- Brevê** 1.2.22, 8.2, 8.3, 8.4, 14.2
- Brocante** 1.2.23
- Burela** 1.2.24
- Campo** 1.2.13, 1.2.20, 1.2.23, 1.2.25, 1.2.27, 1.2.30, 1.2.38, 1.2.45, 1.2.51, 1.2.69, 1.2.72, 1.2.73, 4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.7, 4.4.9, 5.3, 9.2, 10.4, 10.5, 10.7, 7.2.1, 11.3, Anexos C, J
- Cantão** 1.2.26, 4.2
- destro da ponta 4.2
  - destro do chefe 1.2.17, 4.2
  - sinistro da ponta 4.2
  - sinistro do chefe 1.2.29, 4.2
- CECOMSAER** *ver* **Centro de Comunicação Social da Aeronáutica**
- CENDOC** *ver* **Centro de Documentação da Aeronáutica**
- Centro de Comunicação Social da Aeronáutica** 4.4.2, Anexo A
- Centro de Documentação da Aeronáutica** 12.2
- Chefe** 1.2.17, 1.2.27, 1.2.29, 1.2.66, 1.2.73, 2.1.4, 2.1.10, 2.1.11, 2.4.2, 2.4.4, 2.4.5, 2.6, 4.2, 4.3, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 6.4, 7.2.1, Anexo F

tipos de 4.3

**Cocar** 1.2.28, 1.3 Anexo B

**COMAER** *ver* **Comando da Aeronáutica**

**Comando da Aeronáutica** 1.1, 1.2.19, 1.2.37, 1.2.42, 1.2.43, 1.2.47, 1.2.57.2, 1.2.57.3, 1.2.61, 1.2.64, 1.2.77, 1.2.81, 1.3, 1.4, 2, 2.1.8, 2.4.1, 2.5.1, 4, 6.2, 6.3, 9.1, 12.2, Anexos C, D, F, G

**Contrabanda** 1.2.15, 1.2.29, 1.2.84, Anexo J

**Contrachefe** 1.2.17, 1.2.29, 1.2.30, 1.2.60, 1.2.73, 3.2.6, 4.2, Anexo C

**Cótica** 1.2.31, 1.2.84

**DC** *ver* **Distintivo de Curso**

**DCE** *ver* **Distintivo de Condição Especial**

**Desenho** 1.2.32, 1.2.73, 2.1.10, 2.4.6, 3.2.4, 5.5, 9.2, Anexos A, B

cores, em 2.1.5, 2.4.6

negrito, em 1.2.32, 2.1.5, 2.4.6

**Destra** 1.2.33, 4.4.8, Anexo G

**Distintivo** 1.2.22, 1.2.35, 1.2.36, 1.2.37, 1.2.45, 1.2.58, 6.5, Anexo F

condição especial, de 1.2.36, 1.2.57.2, 2, 2.1.8

curso, de 1.2.37, 1.2.57.2, 2.1.8, 8.3, 8.4

destaque, de

administrativo 1.2.38, 2.1.1, 2.1.4, 2.1.10, 2.2.2, 2.4.5, 14.1, 14.2

operacional 1.2.38, 2.1.1, 2.1.4, 2.1.10, 2.2.2, 2.4.5, 14.1, 14.2

organização militar, de 1.2.19, 1.2.39, 1.2.57.2

**Divisa** 1.2.41, 1.2.60, 4.4.4

**DOM** *ver* **Distintivo de Organização Militar**

**Emblema** 1.2.13, 1.2.39, 1.2.43, 1.2.45, 1.2.47, 1.2.57.2, 1.2.71, 1.3, 2, 2.1.8, 2.2.2, 2.3.2, 2.4.2, 2.4.3, 2.6, 4, 4.1.1, 4.3, 4.4.1, 5.3, 9, 10.4, 10.7, 15.1, Anexos A, H, I

**Escudete** 3.2, 3.3, Anexo D

**Escudo** 1.2.1, 1.2.4, 1.2.13, 1.2.15, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.20, 1.2.21, 1.2.23, 1.2.25, 1.2.26, 1.2.27, 1.2.29, 1.2.30, 1.2.33, 1.2.40, 1.2.43, 1.2.44, 1.2.45, 1.2.50, 1.2.51, 1.2.53, 1.2.66, 1.2.67, 1.2.68, 1.2.69, 1.2.70, 1.2.71, 1.2.72, 1.2.73, 1.2.76, 1.2.80, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2, 4.3, 4.4.5, 4.4.7, 4.4.9, 5.3, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.8, 8.3, 14.2, Anexos C, D, H, I, J

**E-Siscult1** 2.48, 1.2.57.3, 1.2.57.4, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.6

**Esmalte** 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.13, 1.2.60, 2.6, 3.2, 3.2.2, 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7, 4.4.2, 4.4.5, 15.3, Anexo D

**Estandarte** 1.3, 2, 2.1.8, 2.4.2, 2.6, 10, 10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 15.1, Anexos D, K

**Estilizado** 1.3.2, 2.6, 12.3, 14.1, 1.2.49

**FAB** *ver* **Força Aérea Brasileira**

**Faixa** 1.2.24, 1.2.50, 1.2.82, 10.8, Anexo J

**Filete** 1.2.51, 1.2.73, 4.4.1, 6.5, Anexo C

**Flâmula** 1.2.52, 1.2.57.2, 1.3, 2.1.8, 2.2.2, 2.4.5, 2.5.2, 2.6, 11, 11.2, 11.3, 11.4

**Flanco** 1.2.2, 1.2.4, 1.2.50, 1.2.53, 1.2.67, 4.2

**Força Aérea Brasileira** 1.2.28, 1.3, 1.3.1, 3.2.1, Anexos A, B, G

**Galhardete** 1.2.3, 1.2.54, 1.3, Anexo E

confeção Anexo E

**Gládio** 1.2.55, 1.2.74, 4.4.4

alado 1.2.56, 4.4.2, 4.4.3, Anexos A, C, G

confeção do Anexo A

**Heráldica** 1.2.4, 1.2.9, 1.2.26, 1.2.27, 1.2.30, 1.2.46, 1.2.51, 1.2.57, 1.2.57.2, 1.2.60, 1.2.64, 1.3.1, 2.1.5, 2.1.10, 2.4.6, 3.2, 3.2.1, 3.2.6, 3.2.7, 5.4, Anexo C

cores 3.2, 3.2.1, 3.2.7

descrição 2.1.5, 2.4.6, Anexo D

leis da 1.3.1, 5.4

**ICA** *ver* **Instrução do Comando da Aeronáutica**

**INCAER** *ver* **Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica**

**Insígnia** 1.2.3, 1.2.25, 1.2.35, 1.2.47, 1.2.83

autoridade, representativa de 1.2.54, 1.3, Anexo F

confecção de Anexo F

medidas da Anexo F

organização militar, representativa de 1.2.47

precedência, ordem de Anexo F

**Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica** 1.2.48, 1.2.57.4, 1.3.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.1, 2.5.3, 2.6, 3.1.3, 5.6, 7.2.1, 10.6, 12.3, 14.3, 16

**Instrução do Comando da Aeronáutica** 1.4

**Listel** 1.2.41, 1.2.60

**Logotipo** 1.2.57.2, 1.2.61, 1.3, 2.2.2, 2.3.2, 2.4.2, 2.6, 9, 9.2

**Manopla** 1.2.62

**Matiz** 1.2.63, Anexo F

**Metais** 1.2.34, 1.2.39, 1.2.56, 1.2.64, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 5.2, 6.3, 6.5, 7.1.7, 8.4, Anexo A

**Ministério da Aeronáutica** Anexo A, B

**Módulo** 1.2.65, 7.1.7, Anexos H, I

**Montante** 1.2.66

**Movente** 1.2.68

**Nascente** 1.2.63

**Natural** 1.2.11, 1.2.34, 1.2.69

**OM** *ver* **Organizações Militares**

**Organizações Militares** 1.2.42, 1.2.43, 1.2.47, 1.2.52, 1.2.54, 1.2.57.3, 1.2.61, 1.2.77, 1.4, 2.1.4, 2.1.9, 2.3.1, 2.4.2, 2.4.5, 2.5.2, 3.1.1, 3.1.3, 4, 4.1.2, 4.4.1, 4.4.3, 4.4.6, 5.3, 6.2, 10.1, 10.2, 10.7, 11.2, 11.3, 12.1, 15.1, 15.2, 15.3, Anexos E, F, G, K

**Pala** 1.2.18, 1.2.40, 1.2.70, Anexo J

**Panóplia** 1.2.71

**Partição** 1.2.72

heráldica 1.2.26, 1.2.27, 1.2.30

**Parecer Técnico** 1.3.1, 2.1.11, 2.2, 2.2.2, 2.3.1, 2.4.1, 5.6

**Peças** 1.2.21, 1.2.23, 1.2.25, 1.2.34, 1.2.45, 1.2.69, 1.2.73, 1.2.75, 1.2.76, 2.1, Anexos G, K

**Preservação** 15.2

de bens culturais 15.2

**Punho** 1.2.74, Anexo A

**Regulamento de Uniformes para militares da Aeronáutica** 1.2.37, 1.2.39, 6.1, 7.2, 8.1, 14.2, Anexo F

**Roquete** 1.2.75

**RUMAER** *ver* **Regulamento de Uniformes para militares da Aeronáutica**

**Saintel** 1.2.76

**Selo** 1.2.77

organização militar, de 1.3, Anexo G

**Símbolo** 1.1, 1.2.16, 1.2.19, 1.2.56, 1.2.57.1, 1.2.61, 1.2.77, 1.2.78, 1.3, 1.3.3, 2, 2.1.5, 2.2.2, 2.4.6, 2.5.3, 2.6, 3.1.3, 3.2.3, 3.2.4, 5.2, 11.3, 13.1, 15.4, Anexos A, B, C, G

comemorativo 1.2.57.2, 1.2.79, 1.3.1, 1.3.2, 2.1.11, 2.2.2, 2.4.1, 2.4.5, 2.5.2, 12, 12.2, 12.3

designativo de autoridade 1.2.59

força aérea brasileira, da 1.2.56, 1.3, Anexo A, C, G

heráldico 1.2.28, 1.2.43, 1.257.1, 1.2.57.2, 1.2.57.3, 1.257.4, 1.3, 1.3.1, 2, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.8, 2.1.9, 2.5.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.7, 5.6, 7.2.1, 14.1, 14.3, 15.2, 15.3, Anexo A

oficial 1.2.77, Anexo G

**Sinistra** 1.2.80, Anexo G

**SISCOMSAER** *ver* **Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica**

**SISCULT** *ver* **Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica**

**Sistema de Comunicação Social da Aeronáutica** 4.4.2, Anexo A

**Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica Sinistra** 1.2.42, 1.2.48, 1.2.81

elos do 1.2.42

**Terçado** 1.2.82, Anexos D, J

**Tralha** 1.2.83

**Travessa** 1.2.84

**Verga** 1.2.85

**Vergueta** 1.2.86